**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - Embrapa

E D I T A L

**TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2012 – Embrapa Cerrados**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de casa de vaqueiro e galpão de armazenagem de insumos na Embrapa Cerrados.**

**DATA: 27/11/2012 as 09:00 h.**

**LOCAL LICITAÇÃO: BR 020 Km 18 Rod. Brasília/Fortaleza em Planaltina-DF, auditório Wenceslau Goedert.**

**LOCAL EXECUÇAO DA OBRA: BR 020 KM 12,5 Rod Brasília/Fortaleza em Sobradinho-DF (sentido Sobradinho/DF para Planaltina/DF)**

**CONTATOS:** Setor de Patrimônio e Suprimentos, Telefone: (61) 3388-9926, E-mail: cpac.compras@embrapa.br ou no site [[[www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br/)](http://www.comprasnet.gov.br/)](http://www.comprasnet.gov.br/).

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**

**EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA – Embrapa**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2012 - Embrapa Cerrados**

A EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - Embrapa, TORNA PÚBLICO O PRESENTE EDITAL DE LICITAÇÃO, SOB A MODALIDADE DE **TOMADA DE PREÇOS,** DO TIPO **"MENOR PREÇO GLOBAL",** SOB O **REGIME DE EMPREITADA, IRREAJUSTÁVEL**, VISANDO A HABILITAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **CONSTRUÇÃO DE CASA DE VAQUEIRO E GALPÃO DE ARMAZENAGEM DE INSUMOS**, SUJEITANDO-SE AS PARTES AO DISPOSTO NA LEI Nº 8.666/93, de 21/06/93, E AO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DA Embrapa PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO-DOU, Seção III, PÁG. 14375 A 14388, DE 1/8/96, À LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DECRETO 6.204, DE 5 DE SETEMBRO DE 2007 E A LEI Nº 12.309, DE 9 DE AGOSTO DE 2010. O RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS E O INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES OCORRERÁ NO(A) EMBRAPA CERRADOS, LOCALIZADA NA BR 020 KM 18 ROD. BRASILIA/FORTALEZA EM PLANALTINA-DF, NO DIA 27/11/2012, ÀS 09:00 HORAS.

**CAPÍTULO I - DO OBJETO**

1.1. A Embrapa torna público que, no dia, horário e local mencionados no preâmbulo acima, em sessão pública, promoverá a abertura da **TOMADA DE PREÇOS**, **para CONSTRUÇÃO DE CASA DE VAQUEIRO E GALPÃO DE ARMAZENAGEM DE INSUMOS**.

1.1.1 - A caracterização dos serviços a serem adquiridos, quanto à sua qualidade e quantidade, bem como as condições de sua contratação encontram-se discriminados no **Anexo I** deste Edital, bem como na minuta de contrato constante do **Anexo III**.

1.1.2 - Não havendo expediente, por qualquer razão, na sede da Embrapa**,** na data estabelecida no preâmbulo deste Edital, a sessão inaugural será realizada em nova data, a ser informada com antecedência de 03(três) dias úteis, mediante publicação no Diário Oficial da União – D.O.U.

**CAPÍTULO II - DOS PARTICIPANTES**

2.1. Poderão participar desta licitação, com observância das normas legais e regulamentos aplicáveis, as pessoas jurídicas legalmente constituídas, que se conformem às estipulações da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, publicado no Diário Oficial da União - DOU, Seção III, pág. 14375 a 14388, do dia 1/8/96, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto 6.204/2007, deste Edital e que não estejam reunidas sob a forma de consórcio.

2.2 - A Licitante PODERÁ se fazer presente às REUNIÕES ou SESSÕES PÚBLICAS, relativas à presente licitação, das seguintes formas:

 a). **DIRETAMENTE**, mediante a presença pessoal da Licitante, ou de seu **REPRESENTANTE LEGAL** expressamente designado no Contrato Social, Ata de eleição de diretoria ou equivalente;

 b). **INDIRETAMENTE**, por intermédio de **PROCURADOR** formalmente designado em instrumento público ou particular, nesse caso com firma reconhecida em tabelião.

2.2.1. O **REPRESENTANTE LEGAL** ou, se for o caso, o **PROCURADOR** da Licitante deverá se identificar, perante a Comissão de Licitação, exibindo sua Carteira de Identidade ou documento equivalente, bem como entregará a via original ou cópia autenticada do documento que o constitui "representante legal" ou "procurador", o qual passará a integrar a documentação do Processo Licitatório.

2.2.2. O "Representante Legal" ou "Procurador" que não comprovar adequadamente essa condição, ficará impedido de se manifestar em nome da respectiva Licitante, durante a Reunião ou curso do Processo Licitatório, até que o mesmo regularize a respectiva situação, perante a Comissão.

2.2.3. O representante de uma participante não poderá representar outra participante.

**CAPÍTULO III - DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA**

3.1. Como condições básicas para participar desta Licitação, as Licitantes interessadas deverão entregar a documentação para habilitação e a proposta de preços, por intermédio de seus representantes legais devidamente credenciados, ou através de procurador ou simples mensageiro, ou outro meio legalmente admitido, em sessão pública, horário e local designados no Preâmbulo, ao Presidente da Comissão, ou a quem este designar, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e numerados (envelope no 01, “Documentação”, e envelope no 02, “Proposta”), devendo o de no 01 conter toda a documentação discriminada no item 3.2 e o de no 02 a proposta de preços, observando as condições estipuladas neste Edital.

3.1.1. A não apresentação do documento de credenciamento referido no item antecedente (3.1), ou a sua apresentação irregular ou incorreta não implicará, só por esse fato, em automática inabilitação da licitante interessada, porém impedirá o respectivo representante de se manifestar e responder pela mesma, no curso da sessão e/ou processo, até que se regularize o mandato procuratório.

3.1.2. Não se constitui, também, em motivo para inabilitação, a empresa interessada que optar pelo encaminhamento da documentação e da proposta através de mensageiro, ECT ou outro meio disponível, desde que preservado o sigilo dos respectivos conteúdos.

3.1.3. A comprovação de entrega dos envelopes à Comissão de Licitação, no prazo legal, para cujo encaminhamento tenha a empresa interessada utilizado os serviços dos Correios (ECT), outro meio equivalente ou, inclusive, entrega por intermédio de mensageiro, dar-se-á, quando necessária, mediante apresentação de Aviso de Recebimento (AR), outro documento equivalente, ou, até mesmo, simples recibo, não se responsabilizando a Embrapa por eventual prejuízo na participação, decorrentes da não observância das condições acima estabelecidas.

3.1.4. Os envelopes nº 1 (DOCUMENTAÇÃO) e 2 (PROPOSTA) deverão ser entregues fechados e lacrados, com indicação expressa em suas partes externas, respectivamente, das seguintes informações e dizeres:

a) Envelope nº 1

Razão Social da licitante interessada

Tomada de Preços nº 05/2012 – Embrapa Cerrados

Data de abertura: 27/11/2012 às 09:00 hs.

Local:

ENVELOPE Nº 1 (DOCUMENTAÇÃO)

\*Atenção: Documento Reservado – FAVOR NÃO ABRIR.

b) Envelope nº 2

Razão Social da LICITANTE INTERESSADA

Tomada de Preços nº 05/2012 – Embrapa Cerrados

Data de abertura: 27/11/2012 às 09:00 hs

Local:

ENVELOPE Nº 2 (PROPOSTA)

 \*Atenção: Documento Reservado – FAVOR NÃO ABRIR.”

3.2. Para fins de habilitação, a documentação abaixo deverá ser apresentada encadernada na ordem, com folhas numeradas, rubricadas e com o carimbo da licitante:

1. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal, conforme modelo constante do **Anexo II(B)**;
2. Declaração, constando que a Licitante não se encontra cumprindo pena de "inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública", em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal (Artigo 85, Inciso do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, c/c art. 97, da Lei n.º 8.666/93), conforme modelo constante do **Anexo II**, ou equivalente;
3. Comprovação de inscrição no SICAF, dentro do prazo de validade, por cópia de publicação no D.O.U., cópia do extrato obtida no SICAF, por declaração escrita da licitante ou por declaração reduzida a termo na própria sessão, cuja confirmação da regularidade da habilitação da licitante será processada através de consulta on-line pela Embrapa ou **Certificado de Registro Cadastral (CRC)**, dentro do prazo de validade, ou, **Cadastro Internacional de Fornecedores** no caso de empresa estrangeira(conforme art. 23, § 3º), ainda, caso não seja a Licitante cadastrada deverá atender todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas.
4. **Declaração** da própria licitante, atestando a **inexistência de fato impeditivo à habilitação,** superveniente à emissão do Certificado apresentado, conforme modelo consubstanciado no **Anexo II(A)** deste Edital, ou equivalente.
5. **Declaração** de comprovação, exigida somente para **microempresas e empresas de pequeno porte**, **de enquadramento em um dos dois regimes**, caso tenha se valido dos benefícios criados pela Lei Complementar nº 123/2006, no decorrer desta licitação, emitida **pelo contador** da empresa e assinada por seu representante legal, nos termos do **Anexo II (C)**, deste Edital.

**3.2.1. A Embrapa ainda não operacionaliza Registro Cadastral e, consequentemente, não fornece o respectivo certificado (CRC), e nem efetua o cadastramento no SICAF. A Licitante, se de seu interesse, deverá se dirigir a outras entidades ou órgãos da Administração Pública, para requerer o seu Registro Cadastral, para os fins previstos neste Edital.**

**3.2.2. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeitos de assinatura do contrato.**

**3.2.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;**

**3.2.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 2(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.**

**3.2.5. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no presente Edital e na legislação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.**

**3.2.2.** QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.2.2.1. Cópia do registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura-CREA, que comprove sua regularidade.

3.2.2.2. Apresentação de Atestado de Qualificação Técnica Operacional, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com as parcelas de maior relevância citadas abaixo, emitido por entidades de direito público ou privado, em nome da empresa licitante;

3.2.2.2.1. Parcelas de Maior relevância:

3.2.2.2.1.1. Parcelas de Maior relevância:

1. Construção de edificação em concreto armado e alvenaria com área mínima de 100 metros quadrados.

3.2.2.3. Apresentação de Certidão de Capacidade Técnica -CAT, comprovando que o Responsável Técnico pela obra, possui capacitação técnica, compatível com a complexidade do objeto licitado, conforme parcelas de maior relevância, devidamente registrado no CREA.

**3.2.2.4. Comprovante de que o Responsável Técnico pela obra (item 3.2.2.3), objeto da presente licitação, integra o quadro permanente da licitante, a ser realizada da seguinte forma:**

 **a) Apresentação de cópia autenticada da CTPS ou apresentação de cópia autenticada do Contrato de Trabalho, devidamente registrado;**

 **b) Na hipótese de ser o Responsável Técnico pela execução do objeto ser integrante do quadro social da empresa licitante, deverá ser apresentado o Contrato Social da Empresa ou documento equivalente, que comprove tal situação.**

**3.2.3.5. Caso a Licitante não tenha em seus quadros o Responsável Técnico compatível com o objeto desta Licitação, será permitida a apresentação de contrato de prestação de serviços, específico para o serviços a ser contratado nesta licitação, com cláusula condicionando sua eficácia à assinatura do contrato com a Embrapa.**

**3.2.2.6. Apresentação de Declaração formal, contendo a relação explícita de máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para a execução do objeto licitado, bem como de que possui as condições mínimas relativas a instalação do canteiro, nos termos do § 6º, do art. 30.**

**3.2.2.7. Declaração de que se compromete a manter no local de execução do objeto desta licitação todo equipamento necessário para a execução do contrato.**

**3.2.3.8. É facultada ao licitante a vistoria do local onde serão executados os serviços, em companhia de representante da Embrapa, até o segundo dia útil anterior à data fixada para o recebimento dos envelopes “Documentação” e “Proposta”, com o objetivo de se inteirar das condições e do grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário, pelo telefone (61) 3388-9893, das 08 às 12 horas e das 13 às 16 horas..**

**3.2.3.8.1 Tendo em vista a faculdade da realização de vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência desta Tomada de Preços.**

**3.2.3.9. Relação dos contratos de obras em andamento e dos compromissos financeiros assumidos pela Licitante, ou declaração escrita ou reduzida a termos na própria sessão;**

3.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório, publicação na imprensa oficial ou autenticação por membro da Comissão de Licitação, mediante cotejo com os originais, no momento da abertura dos envelopes de n.º 01.

3.4. **A PROPOSTA** deverá ser apresentada de acordo com as exigências do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, de 1/8/96, da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93 e das condições estabelecidas neste Edital e na minuta de contrato anexa, e especialmente atender aos seguintes requisitos:

1. ser apresentada encadernada em 03 (três) vias, em linguagem clara e sem emendas, rasuras ou entrelinhas que prejudiquem a sua compreensão, total ou parcial;
2. deverá conter a razão social, CNPJ, endereço completo, CEP, telex ou fax da Licitante, bem como o número da conta corrente, número do banco, número e nome da agência pela qual ocorrerá o crédito dos pagamentos a serem efetuados pela Embrapa, na hipótese de sagrar-se vencedor desta Licitação;
3. declarar expressamente que a obra será concluída dentro do prazo fixado;
4. **consignar o preço para a execução total de cada obra, ou seja, para cada item previsto no objeto projeto básico(Anexo I), bem como cada edificação, quando for o caso, em R$ (Reais), em algarismos e por extenso, prevalecendo este último, no caso de divergência;**
5. declarar que no preço proposto estão incluídas todas as despesas com materiais, mão-de-obra, encargos sociais, transportes, ferramentas, equipamentos auxiliares, seguros e demais encargos necessários à perfeita execução de todas as obras;
6. constar a validade da proposta, consignando prazo não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data estabelecida no preâmbulo deste Edital. A ausência dessa indicação será entendida, para todos os efeitos, como aceitação tácita desse prazo;
7. desdobramento orçamentário dos itens de serviço, edificação por edificação(se for o caso), segundo as especificações, não sendo permitida a apresentação com apenas percentuais, e constando os serviços descritos no modelo fornecido em anexo, no que couber. No desdobramento orçamentário deverão constar as quantidades e os preços unitários e totais de materiais e mão-de-obra, utilizando-se o modelo de planilha **(ANEXO XI)** que contem os elementos básicos da planilha fornecida (discriminação, unidade, quantidade, preço de mão-de-obra, preço de material e preço unitário);
8. a seu critério, a Embrapa exigirá das licitantes classificadas apresentação das composições detalhadas dos preços unitários apresentados;
9. cronograma físico-financeiro pelo qual a licitante se propõe a executar a obra, preferencialmente, apresentado na forma e modelo constante do **ANEXO X** a este Edital. A Embrapa analisará o cronograma físico-financeiro da licitante classificada em primeiro lugar, adequando-o, se necessário e de comum acordo com a empreiteira, às reais condições de execução;
10. a Embrapa somente aceitará para custo de instalação de canteiro e mobilização de máquinas e equipamentos o limite máximo de 3%, calculado sobre o valor global da obra, devendo ser orçado como subitem em separado das demais parcelas de serviços na Planilha de Orçamento, conforme indicado na Discriminação Orçamentária, devendo estes valores estarem contidos no item 1.0 do cronograma físico-financeiro;
11. a licitante será a única responsável pelos quantitativos apresentados, não cabendo, em nenhuma hipótese, reivindicação posterior quanto ao pagamento pela Embrapa, de obras, serviços, materiais e/ou equipamentos não orçados explicitamente;
12. será desclassificada a proposta que omitir preços e quantitativos de serviços e/ou equipamentos constantes das especificações técnicas e/ou projetos, cujos valores sejam considerados relevantes a ponto de tornar inexequível a proposta;

m) a substituição de qualquer dos Responsáveis Técnicos das obras, indicados na proposta da licitante, deverá ser obrigatoriamente precedida de autorização formal da Embrapa.

m.1) A Embrapa apenas autorizará a substituição do Responsável Técnico pela execução do objeto contratado quando o profissional substituto deter, no mínimo, as mesmas qualificações do profissional substituído, devendo tal requisito ser comprovado pelo meio indicado no item 3.2.2.3 deste Edital;

n) para efeito de constatação da exequibilidade da proposta apresentada com omissão de preços, preços irrisórios, quantidades de materiais, serviços e/ou equipamentos em desacordo com o objeto licitado, a Comissão de Licitação fará pesquisas de mercado e análise dos projetos e especificações técnicas;

**3.4.1. A contagem do prazo de validade da proposta, de que trata a alínea "f" deste item, será suspensa na hipótese de adiamento do processo, em decorrência de Recurso, Impugnação de Recurso, prorrogação por força maior ou caso fortuito.**

**3.5. Será considerado como propostas manifestamente inexequíveis, aquelas, cujos valores sejam inferiores a 70%(setenta por cento) do menor dos seguintes valores:**

**3.5.1. a média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou**

**3.5.2. valor orçado pela Administração.**

**3.6. As licitantes classificadas, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem os itens 3.5.1 e 3.5.2, será exigida, como condição para assinatura do Contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no §1º, do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do item 3.6 e o valor da correspondente proposta.**

# CAPÍTULO IV - DOS PROCEDIMENTOS DA HABILITAÇÃO

4.1. Em ato público, no dia, horário e local determinados no Preâmbulo deste Edital, será realizada a "SESSÃO DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS E DE ABERTURA DOS ENVELOPES N.º 01", a qual obedecerá os procedimentos a seguir estabelecidos:

**4.1.1 RECEBIMENTO DOS ENVELOPES - Inicialmente a Comissão de Licitação receberá os envelopes ("1" e "2") fechados, de cada Licitante presente, juntando-os, quando for o caso, aos recebidos anteriormente (antes da sessão de abertura desta licitação).**

4.1.1.1. LISTA DE PRESENÇA - Nesse momento, aquelas Licitantes que se fizerem presentes à Sessão Pública serão identificadas e entregarão o respectivo documento legal de representação, atendendo ao disposto no item "2.2.1.", supra, bem como assinarão LISTA DE PRESENÇA, contendo o número de ordem, o nome da Licitante, por extenso, e a respectiva assinatura do representante legal ou procurador.

**4.1.2. RUBRICA DOS ENVELOPES DE N.º 02 - Em seguida, todos os membros da Comissão de Licitação e as Licitantes presentes, rubricarão os ENVELOPES N.º 02 (fechados), contendo as propostas, envelopes estes que ficarão sob a guarda da Comissão, aguardando a segunda fase da licitação.**

**4.1.3. ABERTURA DOS ENVELOPES DE N.º 01 - Na mesma sessão pública, a Comissão de Licitação efetuará a abertura dos Envelopes de n.º 01, contendo os documentos de habilitação, rubricando-os, juntamente com as Licitantes presentes que assim o desejarem (Art. 43, § 2º da Lei n.º 8.666/93).**

4.1.3.1. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes de n.º 1, não serão aceitos quaisquer documentos adicionais, nem admitidas Licitantes retardatárias.

**4.1.4. VISTA DA DOCUMENTAÇÃO - Ato seguinte, a Comissão de Licitação abrirá vista da "documentação de habilitação" a todas as Licitantes presentes.**

**4.1.5. ATA - Finalmente, a Comissão de Licitação lavrará ATA CIRCUNSTANCIADA, desta Reunião, a qual deverá ser assinada pela Comissão de Licitação e pelas Licitantes presentes, encerrando-se, com este ato, a presente SESSÃO.**

4.1.5.1. Os eventuais registros, em Ata, de questões de ordem ou protestos das licitantes, quando possíveis, não terão efeito de recurso e não serão objeto de decisão, pela Comissão de Licitação, nessa SESSÃO, servindo apenas de subsídio aos respectivos interessados, na hipótese de virem a interpor recurso, no tempo oportuno.

4.2. Após a realização da "Sessão de Recebimento da Documentação e das Propostas e Abertura dos Envelopes de n.º 01", a Comissão de Licitação se dedicará à apreciação da respectiva documentação de habilitação, em expediente interno, elaborando, ao final, respectivo relatório circunstanciado, contendo o resultado do julgamento da fase de habilitação, consignando a relação das Licitantes habilitadas, bem como os motivos ou razões das eventuais inabilitações de Licitantes.

4.3. O relatório, contendo a decisão referente à fase de habilitação, será afixada, por cópia, no "Quadro de Avisos" da Unidade da Embrapa, identificada no preâmbulo deste Edital, bem como as Licitantes serão intimadas desse ato, mediante publicação de Aviso específico, no Diário Oficial da União (D.O.U.), correndo o prazo para recurso, a contar do dia útil seguinte ao da respectiva publicação.

4.4. Inexistindo recurso(s) contra a decisão referente à fase de habilitação, ou sendo este(s) julgado(s), a Comissão providenciará, se for o caso, a devolução dos ENVELOPES DE N.º 02, lacrados, às respectivas Licitantes inabilitadas, mediante recibo.

**4.4.1. No caso das Licitantes inabilitadas se recusarem a receber os envelopes de proposta ou se seus representantes estiverem ausentes, a Comissão os devolverá via correio com Aviso de Recebimento-AR.**

4.5. Caso a Comissão de Licitação conclua por sua conveniência e oportunidade, será facultado à mesma prosseguir na análise da documentação, até a proclamação da decisão sobre a habilitação das Licitantes, na própria SESSÃO PÚBLICA inicial, de que trata o item "4.1.", consignando-se, então, na respectiva Ata, as informações de que trata a parte final do item "4.2.".

4.6. Na hipótese do julgamento da habilitação ocorrer na forma do item "4.5", será dispensada a intimação da respectiva decisão, no D.O.U., iniciando-se o decurso do prazo para recurso, no dia útil subsequente ao da realização da respectiva "SESSÃO PÚBLICA", desde que:

1. os prepostos de TODAS AS LICITANTES estejam presentes à respectiva reunião;
2. seja feita a comunicação do resultado do julgamento, diretamente às respectivas Licitantes; e
3. essa circunstância seja lavrada na Ata da respectiva "SESSÃO PÚBLICA".

4.7. Ocorrendo a hipótese do item "4.5." e caso todas as Licitantes desistam formalmente do direito de recurso, referente à fase de habilitação (Art. 43, III, da Lei n.º 8.666/93), poderá a Comissão de Licitação, na mesma "SESSÃO PÚBLICA" inicial ("4.1."), prosseguir na fase de abertura, análise e julgamento das propostas (envelopes de n.º 02), observando-se os procedimentos estabelecidos no CAPÍTULO V, abaixo.

4.8. Após o encerramento da fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

**CAPÍTULO V - DA ABERTURA E LEITURA DAS PROPOSTAS**

5.1. Ultrapassada a fase de recurso, pertinente à habilitação, a Comissão de Licitação, em ATO PÚBLICO, DIA, HORÁRIO E LOCAL, previamente determinados, mediante AVISO publicado no D.O.U., realizará a segunda SESSÃO PÚBLICA, destinada à abertura dos Envelopes das Propostas (ENVELOPES DE N.º 02), referentes às Licitantes previamente habilitadas.

5.2. Aberta a segunda SESSÃO PÚBLICA, a Comissão, na presença dos demais participantes da Reunião, efetuará a abertura dos envelopes contendo as propostas de preço, observando os procedimentos adiante enumerados.

**5.2.1. LISTA DE PRESENÇA - Neste momento, aquelas Licitantes que se fizerem presentes à SESSÃO PÚBLICA serão identificadas e entregarão o respectivo documento legal de representação, atendendo ao disposto no item "2.2.1", supra, bem como assinarão LISTA DE PRESENÇA, contendo: o número de ordem, o nome da Licitante, por extenso, e nome e assinatura do representante legal ou do procurador.**

**5.2.2. ABERTURA DOS ENVELOPES DE N.º 02 - A Comissão de Licitação abrirá os envelopes, contendo as propostas de preço, rubricando todos os documentos de cada envelope.**

**5.2.3. RUBRICA DAS PROPOSTAS - Procedida a abertura dos envelopes, na forma do subitem antecedente, a Comissão de Licitação convidará todas as Licitantes presentes, para, também, rubricarem toda a documentação de cada envelope (Art. 43,§ 2º da Lei n.º 8.666/93).**

**5.2.4. VISTA DAS PROPOSTAS - Concluída a rubrica das propostas, a Comissão de Licitação, na mesma Reunião, abrirá vista das propostas a todas as Licitantes presentes.**

**5.2.5. Finalmente, a Comissão de Licitação lavrará ATA CONSUBSTANCIADA desta Reunião, a qual deverá ser assinada por todos os seus membros, bem como por todas as Licitantes presentes, encerrando-se, com este ato, a presente SESSÃO PÚBLICA de abertura das propostas.**

5.2.5.1. Os eventuais registros, em Ata, de questões de ordem ou protestos das licitantes, quando possíveis, não terão efeito de recurso e não serão objeto de decisão, pela Comissão de Licitação, nessa SESSÃO, servindo apenas de subsídio aos respectivos interessados, na hipótese de virem a interpor recurso, no tempo oportuno.

5.3. ANÁLISE E JULGAMENTO - Após a realização e encerramento da "Sessão de Abertura dos Envelopes de n.º 02", a Comissão de Licitação, em expediente interno, se dedicará à apreciação e julgamento das respectivas propostas.

**5.3.1. RELATÓRIO FINAL e QUADRO COMPARATIVO DOS PREÇOS - Concluídos os trabalhos de apreciação e julgamento das propostas, a Comissão de Licitação elaborará o RELATÓRIO FINAL, contendo o julgamento da fase de classificação, consignando a relação das Licitantes desclassificadas, bem como anexando o respectivo QUADRO COMPARATIVO DOS PREÇOS cotados.**

5.4. PUBLICAÇÃO - Passo seguinte, a Comissão de Licitação afixará o RELATÓRIO FINAL e o QUADRO COMPARATIVO DOS PREÇOS, por cópia, no QUADRO DE AVISOS da Sede da Embrapa, identificada no preâmbulo deste Edital, bem como intimará as Licitantes desse ato, mediante publicação de AVISO específico, no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (D.O.U.), correndo o prazo para recurso, a contar do dia útil seguinte ao da respectiva publicação.

5.5. HOMOLOGAÇÃO/ANULAÇÃO/REVOGAÇÃO - Transcorrida a fase de recurso, a Comissão remeterá os autos do processo, devidamente informados, à autoridade competente da Embrapa, para homologação, a qual decidirá em última instância, podendo, inclusive, anular o Processo Licitatório, parcial ou totalmente, em caso de ilegalidade devidamente fundamentada, bem como, revogar o Processo Licitatório, demonstrado o interesse público da Embrapa.

5.6. RESULTADO DEFINITIVO - O resultado final da licitação tornar-se-á definitivo ao ser homologado pela autoridade competente da Embrapa.

5.7. ANTECIPAÇÃO DOS TRABALHOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO - Caso a Comissão de Licitação conclua por sua conveniência e oportunidade, será facultado à mesma prosseguir na análise das propostas, até a proclamação da decisão sobre a classificação das Licitantes, na própria SESSÃO PÚBLICA, de que trata o item "5.1.".

**5.7.1. ATA COM INCLUSÃO DO RELATÓRIO FINAL - Na hipótese do item "5.7.", a Comissão de Licitação deverá consignar na respectiva Ata (5.2.5), além das circunstâncias específicas da fase de "abertura", "rubrica" e "vista" das propostas, também as informações e circunstâncias de que trata o item "5.3.1.", supra.**

**5.7.2. PUBLICAÇÃO - Elaborada a Ata, na hipótese do item "5.7.", a mesma deverá ser levada à publicação, obedecendo os procedimentos estabelecidos no item "5.4.", supra.**

5.7.2.1. DISPENSA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U. - Na hipótese do julgamento da fase de classificação ocorrer na forma do item "5.7.", será dispensada a intimação da respectiva decisão, no D.O.U., iniciando-se o decurso do prazo para recurso, no dia útil subsequente ao da realização da respectiva "SESSÃO PÚBLICA", desde que:

1. os prepostos de TODAS AS LICITANTES estejam presentes à respectiva reunião;
2. seja feita a comunicação do resultado do julgamento diretamente às respectivas Licitantes, durante a Reunião; e
3. essa circunstância seja lavrada em Ata da respectiva "SESSÃO PÚBLICA" de abertura das propostas.

5.8. ASSESSORAMENTO TÉCNICO E JURÍDICO - A Comissão de Licitação, sempre que necessário, poderá valer-se de assessoramento dos órgãos técnicos e jurídico da Embrapa ou de outros organismos, para fins de emissão de pareceres técnicos destinados a subsidiar as suas decisões no curso desta Licitação.

5.9. Será facultado às Licitantes o conhecimento do relatório final, bem como vista dos autos do processo licitatório, EM BALCÃO, inclusive para fins de recurso, se for o caso.

5.10. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES - A Comissão de Licitação poderá solicitar, a qualquer das Licitantes, informações ou esclarecimentos complementares, que permitam formar melhor juízo sobre os itens de sua proposta, suas especificações, características, etc., desde que desse fato não resulte inovação da proposta.

5.11. CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL - A critério da Comissão de Licitação poderá ser admitida retificação de itens das propostas, quando evidenciado pelos seus próprios elementos tratar-se de falha meramente material, como, por exemplo, erro de cálculo que indiquem resultado diverso daquele escrito na proposta.

5.12. DIVERGÊNCIA DE PREÇOS - Havendo divergência entre preços unitários e total, prevalecerão os primeiros.

5.13. OFERTAS EXTRA-PROPOSTA - A Comissão de Licitação não levará em conta, para efeito de julgamento, quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital e nem oferta de redução de preços que visem alterar a classificação das propostas.

5.14. DESCLASSIFICAÇÃO - Será desclassificada a proposta que não atender às condições e requisitos deste Edital.

**5.14.1. Não se admitirá proposta com preços excessivos ou incompatíveis com os de mercado, bem como que apresente, para um ou mais itens, preço unitário ou global simbólico, ou irrisório, ou manifestamente inexequível.**

5.15. Será declarada vencedora a proposta que, cumprindo as exigências deste Edital, de seus anexos, da Lei n° 8.666/93 e do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, oferecer o menor preço global, após corrigido, se for o caso.

5.16. CRITÉRIO DE DESEMPATE - Ocorrendo empate entre duas ou mais propostas, e observada as regras do § 2º do art. 3º do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresas e empresas de pequeno porte (Lei Complementar 123/2006).

5.16.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada de empresa não enquadrada nos conceitos abrangidos pela LC nº 123/2006.

5.16.2. Para efeito do item 5.16, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

5.16.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, na própria sessão de julgamento da proposta, sob pena de preclusão do direito de preferência na contratação;

5.16.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.16, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito;

5.16.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.16.1, será realizado sorteio entre elas para que se estabeleça aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

5.16.6. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 5.16, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

5.16.6. O disposto no subitem 5.16 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.16.8. Em havendo situação de empate entre as demais empresas, não concorrendo com estas as microempresas ou empresas de pequeno porte em situação de empate, o desempate na classificação das propostas dar-se-á através de sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, conforme determinação constante do Art.45, §2º do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

**CAPÍTULO VI - DA ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO**

6.1. A adjudicação do objeto desta licitação será efetuada mediante celebração de contrato, na forma da minuta constante do Anexo III, obrigando-se a Licitante vencedora a comparecer perante a Embrapa, para formalização do respectivo contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da convocação.

**6.1.1. Como condição para celebração dos instrumentos de contrato além da licitante vencedora manter as mesmas condições de habilitação, a Embrapa consultará o Cadastro de Inadimplentes do Banco Central – CADIN, conforme determina a lei 10.522/02.**

6.2. Verificada a recusa do Licitante vencedor em aceitar a adjudicação do objeto da licitação, a Embrapa observará o disposto no item “7.1” deste Edital, bem como poderá optar pela convocação dos licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostos pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços ( § 2o do art. 64 da Lei 8.666/93), ou, se lhe convier, poderá proceder à instauração de novo processo licitatório.

**6.2.1. O não comparecimento e aceitação do contrato, pelo** adjudicatário, no prazo do item “6.1.”, será entendido como recusa tácita, para os efeitos do item “6.2.”.

6.3. A Licitante adjudicatária deverá assinar o instrumento contratual, nos termos fixados na minuta constante do **ANEXO III**, deste Edital, iniciando-se a execução do objeto da licitação no primeiro dia de vigência do instrumento contratual.

6.4. As disposições deste Edital, inclusive de seus anexos, bem como a proposta da Licitante adjudicatária, farão parte integrante e complementar do contrato, assim como as “Condições Gerais de Execução de Contratos de Obras e Serviços de Engenharia”, para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição.

6.5. O pagamento do preço será efetuado conforme o estabelecido no Cronograma Físico - Financeiro aprovado pela Embrapa, e de conformidade com o estipulado nas CONDIÇÕES GERAIS DOS CONTRATOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA. **( Anexo IV )**.

6.6. Dependendo da necessidade da Embrapa, comunicada formalmente, a Licitante adjudicatária obriga-se a aceitar, na vigência do contrato e nas mesmas condições nele estabelecidas, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor global atualizado, do objeto da licitação, respeitado o limite da modalidade de licitação deste Edital.

**CAPÍTULO VII - DAS SANÇÕES**

7.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, no prazo fixado neste Edital, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total, atualizado, de sua proposta.

7.2 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa prevista nas “condições gerais dos contratos de obras e serviços de engenharia”, sem prejuízo do disposto no item "7.3.", bem como das demais penalidades previstas em Lei.

7.3. Em caso de ocorrência de inadimplemento, de que trata o item “7.1.”, será imputada à Licitante, além da sanção ali prevista, a aplicação de pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa, pelo período de até 02 (dois) anos ou a declaração de sua inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no art. 85, IV do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa de 01.08.96 e art. 87, da Lei n°. 8.666/93, de 21.06.93.

**CAPÍTULO VIII – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

8.1. O descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou, ainda, pela ocorrência de qualquer um dos motivos constantes do item 13 das CONDIÇÕES GERAIS DOS CONTRATOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, facultará a Embrapa a sua rescisão, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades definidas no Capítulo VII, deste Edital.

8.2. Em caso de rescisão Contratual, a Contratada arcará com multa rescisória compensatória correspondente a [1% à 30%] do valor global do Contrato e seus eventuais aditivos, devidamente corrigidos, na hipótese de rescisão administrativa do Contrato, e de acordo com o percentual definitivo a ser arbitrado pela autoridade competente da Embrapa, obedecido o limite acima, nos casos previstos por culpa exclusiva da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal decorrente do disposto no artigo 618 do Código Civil Brasileiro, valendo, tal penalidade, como no mínimo da indenização, nos termos do parágrafo único do art. 416 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

8.2.1. Havendo, comprovadamente, prejuízo excedente em decorrência da inadimplência Contratual, será ainda, a Contratada, responsável por indenização suplementar com vistas à reparação integral das perdas e danos constatadas.

8.3. As multas e os valores decorrentes de perdas e danos, nos termos deste Edital e nos Contratos, poderão ser pagas espontaneamente, compensadas com os pagamentos devidos ao(s) contratado(s), ou, ainda, cobradas judicialmente.

**CAPÍTULO XI - DOS RECURSOS**

9.1. Dos atos da Embrapa, pertinentes à licitação a que se refere o presente Edital, poderão as Licitantes interpor recurso nos casos e formas determinados no art. 87 do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa e art. 109 da Lei n°. 8.666/93.

9.2. O recurso será interposto, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, devendo ser protocolado no endereço constante do preâmbulo deste Edital.

9.3. A intimação será feita mediante publicação no Diário Oficial da União (D.O.U.).

**9.3.1. Nas hipóteses de habilitação ou inabilitação e de julgamento das propostas, será dispensada a intimação na forma prevista no item “9.3.”, desde que, presentes à sessão os prepostos de todas as Licitantes, sejam estes pessoalmente comunicados do ato, consignando-se em Ata essa circunstância.**

9.4. Nas hipóteses de habilitação de Licitantes e de julgamento de propostas, o recurso terá, obrigatoriamente, EFEITO SUSPENSIVO.

9.5. Interposto o recurso, será comunicada a sua existência às demais Licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.6. Nos casos de habilitação e julgamento, o recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da Comissão de Licitação, por meio de requerimento ou PETIÇÃO ESCRITA.

**9.6.1. Recebido o recurso e as respectivas impugnações, se for o caso, a Comissão de Licitação apreciará e julgará o pleito, formalizando sua fundamentação para deferir ou indeferir o recurso, podendo, portanto, manter ou reconsiderar sua decisão inicial, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do encerramento do prazo para impugnação (9.5.)**

**9.6.2. Mantida a decisão recorrida e indeferido o recurso, a Comissão de Licitação, no mesmo prazo (9.6.1.), fará subir o recurso à autoridade competente, devidamente informado.**

9.7. Subindo o recurso, a autoridade competente proferirá sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento, proveniente da Comissão de Licitação.

9.8. Qualquer pedido de impugnação dos termos do Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, solicitado por cidadão, deverá ser protocolado até 5(cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Embrapa julgar e responder à impugnação em até 3(três) dias úteis.

9.9. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de Licitação, suas falhas ou irregularidade que o viciaram, a Licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, conforme dispõe o § 2º do Art. 41 do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.10. O processo licitatório estará com vista franqueada às Licitantes para exame, em balcão, na Embrapa Cerrados**,** no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, em dias úteis, **no horário de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00** , durante os prazos de interposição e de impugnação de recursos.

**CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. A autoridade competente para os atos da presente licitação, hierarquicamente superior à Comissão é o Chefe-Geral da Embrapa Cerrados, ou seu substituto eventual, ao qual compete, também, homologar a presente licitação, decidir quanto aos recursos previstos neste Edital, bem como decidir quanto à anulação desta Licitação, por vício de ilegalidade, assim como pela sua revogação, fundamentada no interesse público da Embrapa.

**10.1.1. As decisões pertinentes a anulação ou revogação desta licitação assim como as relativas a aplicação das penalidades, previstas, serão publicadas no Diário Oficial da União (DOU), a fim de assegurar o princípio do contraditório e da ampla defesa;**

10.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, salvo se expresso em contrário, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na **Embrapa**.

10.3. Para efeito de contagem dos prazos, o expediente na **Embrapa**, é de 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 horas, sendo considerado intempestivo o recurso quando não for recebido no protocolo da Embrapa até às 16h30 horas do último dia do prazo.

**CAPÍTULO XI - DA SUBCONTRATAÇÃO**

11.1 A Embrapa permitirá a subempreitada apenas de serviços de natureza especial, tais como: execução de fundações, instalações em geral (elétricas, hidráulicas, telefone, ar condicionado, etc) ou que exijam técnica especializada na sua execução (concreto protentido, cozinha industrial, móveis e equipamentos de laboratório, paredes divisórias, forros, etc).

11.2 Previamente à contratação das subempreiteiras, a licitante contratada deverá submeter, obrigatoriamente à Embrapa, através da fiscalização da obra, a relação de empresas para a execução dos serviços de subempreitadas. A subcontratação só poderá ser efetivada após autorização formal da Embrapa que exigirá a documentação que julgar necessária.

11.3 A Embrapa se reserva o direito de definir serviços que devam ser subempreitados.

11.4 Após a aceitação pela Embrapa, da empresa subempreiteira, esta somente poderá ser substituída com autorização da Embrapa ou por sua determinação expressa, no caso de atuação deficiente ou irregular.

**CAPÍTULO XII – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO**

12.1. **PRAZO GLOBAL** - O prazo global para a **execução** das obras será **de 60 (sessenta dias) dias consecutivos** contados a partir do primeiro dia útil após a data da assinatura do contrato.

12.2. O **PRAZO DE VIGÊNCIA** do contrato será de 170 (cento e setenta) dias consecutivos, a partir da assinatura do contrato.

**CAPÍTULO XIII – DO RECEBIMENTO DAS OBRAS**

13.1. O recebimento da obra será formalizado de acordo com o disposto no item 8 das "CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA".

**CAPÍTULO XIV – DOS PAGAMENTOS**

14.1. Os pagamentos serão processados de acordo com o disposto no item 11 das CONDIÇÕES GERAIS DOS CONTRATOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA.

14.2. A Embrapa se obriga a efetuar o pagamento no prazo de até 10 (dez) dias contados a partir da data do adimplemento da obrigação, referente à etapa de serviços/obras executadas e aceitas pela fiscalização da Embrapa.

14.3. Os pagamentos serão efetuados em R$ (Reais), diretamente na conta da licitante, conforme estipulado no item 3.4.b, Capítulo III – Da Documentação e da Proposta, deste edital.

14.4. A Embrapa promoverá a retenção quando for o caso, de todo e qualquer tributo devido em decorrência do presente contrato, na forma da legislação vigente.

**CAPÍTULO XV – DAS GARANTIAS**

15.1. Para garantia de execução plena das obras contratadas, a licitante declarada vencedora deverá, antes da assinatura do contrato, apresentar comprovante de depósito de caução, numa das modalidades abaixo, de sua livre escolha:

a) Caução em Dinheiro - 5% (cinco por cento) sobre o valor inicial do contrato, a ser depositada pelo contratado na Caixa Econômica Federal-CEF em uma conta garantia, titulada pelas partes **Embrapa** (Beneficiária) e contratado (Caucionário), devendo ser controlada pela Área de Orçamento e Finanças da Embrapa, cuja movimentação observará, no que couber, o disposto no Decreto-Lei n.º 1.737, de 20/12/79, devendo ser utilizados os modelos de correspondências dos ANEXOS VII, VIII e IX (um para a abertura da conta poupança, um para sua liberação no final do prazo contratual e um para a utilização da **Embrapa**, caso necessite ressarcir-se de quaisquer prejuízos). A comprovação da abertura desta conta e realização do depósito de caução, serão feitos mediante à apresentação do recibo de depósito e carta emitida pela gerência da agência bancária correspondente, com a indicação de que a **Embrapa** será a única autorizada a comandar a movimentação ou encerramento desta conta ;

b) Caução em Títulos da Dívida Pública Federal - 5% (cinco por cento) sobre o valor inicial do contrato, mediante a entrega dos títulos à tesouraria da Embrapa;

c) Fiança Bancária - 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, com vigência até o recebimento definitivo da obra (item 13 do Edital), devendo o valor desta fiança ser atualizado a cada vez que ocorrer alteração do valor global da obra;

d) Seguro-Garantia - 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, com vigência até o recebimento definitivo da obra (item 13 do Edital), devendo o valor deste seguro ser atualizado a cada vez que ocorrer alteração do valor global da obra;

**CAPÍTULO XVI – RESTITUIÇÃO DAS GARANTIAS**

16.1. A caução de garantia da execução do contrato ficará retida durante todo o prazo de execução das obras e só será devolvida quando da assinatura do TERMO RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRA, o que ocorrerá em até 30 **(trinta)** dias após sua conclusão. A caução efetuada em moeda corrente será restituída pelo valor do saldo da conta poupança. Na caução feita em títulos de dívida pública federal a restituição far-se-á mediante devolução dos títulos caucionados, de uma só vez. A caução realizada em fiança bancária será devolvida na forma de praxe e a realizada por Seguro-Garantia será restituída com a devolução de sua apólice.

16.2. Na hipótese de vir a ocorrer alteração do valor contratual, por repactuação e/ou aditamento, a caução inicialmente prestada, sob a modalidade de Fiança Bancária ou Seguro-Garantia, deverá ser complementada periodicamente. O período e valor da complementação serão ajustados pela Fiscalização. Nos casos de prorrogação do prazo contratual, o reforço da caução será fixado em função do valor residual do Cronograma Físico-Financeiro original, abrangido pela prorrogação, ou do novo Cronograma que vier a ser aprovado.

16.3. Reserva-se à Embrapa o direito de utilizar o valor da Caução prestada para o pagamento de encargos sociais relativos ao INSS, FGTS, horas extraordinárias e qualquer regime de remuneração devida ao pessoal utilizado nas obras, que porventura não tenham sido feitos pela CONTRATADA na época devida, bem como de se valer da mesma Caução de Garantia para o pagamento a fornecedores de materiais e para correção de defeitos ou imperfeições constatadas pela fiscalização e não atendidas pela CONTRATADA no prazo estabelecido no TERMO DE VISTORIA E RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE OBRA.

**CAPÍTULO XVII – DA FISCALIZAÇÃO**

17.1. A fiscalização das obras, objeto deste Edital, será efetuada por profissional habilitado, nomeado pela autoridade competente da Embrapa, com as atribuições definidas no item 3 das Condições Gerais dos Contratos de Obras e Serviços de Engenharia.

**CAPÍTULO XVIII – CONDIÇÕES FINAIS**

18.1. Não poderão participar da presente licitação as empresas que tenham participado da elaboração do projeto.

18.2. A participação na presente licitação implica na concordância expressa da Licitante a ser contratada com à adequação do projeto básico, sendo que as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite do [art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993;](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65%C2%A71)(III, §6º, art. 127, da Lei nº 12.309/2010)

18.2. Cada participante apresentará 01 (uma) só proposta, não sendo admitidas propostas alternativas.

18.3. Não será aceita representação de mais de uma firma licitante por uma única pessoa física, nas reuniões da COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

18.4. No interesse da administração da Embrapa a presente licitação poderá ser revogada, no todo ou em parte, pela autoridade competente da Embrapa, sem que por este motivo tenham as licitantes direito a qualquer reclamação, vantagem ou indenização, exceto a devolução, a pedido da interessada, da sua documentação e cauções. Na oportunidade as licitantes serão informadas através de fax, telex ou telegrama.

18.5. Por motivos de força maior as obras, os serviços ou os equipamentos especificados poderão ser reduzidos até o limite dos recursos então considerados disponíveis.

18.6. A visita ao local da obra poderá ser realizado, em dias úteis, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, durante o período de distribuição do edital de licitação, devendo a Embrapa emitir declaração de que a licitante interessada visitou o local de execução do objeto licitado e de conhece as características técnicas e condições básicas para a execução do serviço.

**CAPÍTULO XIX – DOS ANEXOS**

19.1 O presente Edital contém os seguintes anexos, dele fazendo parte integrante e inseparável:

ANEXO I Projeto Básico;

ANEXO II Modelo de Declaração de Inidoneidade a que se refere o item 3.2., "b";

ANEXO II(A) Modelo de Declaração de Fato Superveniente ao CRC;

ANEXO II(B) Modelo de Declaração para fins de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º. da Constituição Federal e na alínea “a” do subitem 3.2 do Edital;

ANEXO II (C) Modelo de Declaração de Micro e Pequenas Empresas;

ANEXO III Minuta de Contrato;

ANEXO IV Condições gerais dos contratos de obras e serviços de engenharia;

ANEXO V Especificações básicas para a Obra;

ANEXO VI Discriminação Orçamentária;

ANEXO VII Modelo correspondência para abertura conta poupança;

ANEXO VIII Modelo de correspondência para débito de valores da conta poupança;

ANEXO IX Modelo de correspondência para liberação dos valores caucionados na conta poupança;

ANEXO X Modelo de Cronograma Físico-Financeiro;

ANEXO XI Planilha de Orçamento;

ANEXO XII Orçamento Básico;

ANEXO XIII Plantas e desenhos da Obra

19.2 Os elementos, informações e esclarecimentos complementares, pertinentes a esta Licitação poderão ser obtidos pelos interessados, diretamente junto à Embrapa Cerrados, situada no endereço citado no preâmbulo deste edital ou pelos telefones (61) 3388-9926, FAX (61) 3388-9840, no horário de 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 horas, em dias úteis.

**CAPÍTULO XIX – DO FORO**

19.1 Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Justiça Federal de Brasília/DF, para dirimir eventuais pendências oriundas da presente licitação.

Planaltina-DF, 08 de novembro de 2012.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES PERES

**Chefe Geral da Embrapa Cerrados**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2012 - Embrapa Cerrados**

**A N E X O - I**

**PROJETOS BÁSICO**

Os Projetos Básicos estão disponíveis em meio digital no endereço eletrônico

http://www.cpac.embrapa.br/spm/licitacoes/

**TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2012 - Embrapa Cerrados**

**A N E X O - II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO, PARA SITUAÇÃO PREVISTA NO ITEM "3.2.", ALÍNEA "b"**

 **A Licitante \_ \_\_ \_\_ \_\_ \_\_ \_\_ \_\_ \_\_ \_\_ \_\_ \_\_ \_\_ \_\_ \_\_, CNPJ/MF no. \_ \_\_ \_\_ \_\_ \_\_ \_\_ \_\_ \_\_ \_\_ \_/\_ \_\_-\_ \_\_, por seu representante legal, declara, sob as penas da lei, que não está cumprindo pena de "INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em relação a qualquer de suas esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal(Art. 85, IV do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa c/c o art. 97, da Lei nº 8.666/93).**

 (local e data)

(nome e assinatura do representante legal da Licitante)

**TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2012 - Embrapa Cerrados**

**A N E X O - II (A)**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE AO CRC**

(Para a situação prevista no item 3.2., alínea “d.” do Edital)

 A Licitante \_ \_\_ \_\_ \_\_ \_\_ \_\_ \_\_ \_\_ \_\_ \_\_ \_\_ \_\_ \_\_ \_\_, CNPJ/MF n.° \_ \_\_ \_\_ \_\_ \_\_ \_/\_ \_\_\_-\_ \_, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei, que até a presente data **NÃO EXISTE FATO QUE INVALIDE O SEU CERTIFICADO DE** **REGISTRO CADASTRAL - CRC**, ora apresentado para fins de habilitação na Tomada de Preços n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_\_\_, efetuado pela Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa.

Cidade, data

(assinatura do titular ou representante legal da Licitante)

Nome e Função

**TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2012 - Embrapa Cerrados**

**A N E X O - II (B)**

**MODELO DE DECLARAÇÃO, PARA SITUAÇÃO PREVISTA NO ITEM "3.2.”, ALÍNEA "a" DO EDITAL**

 **A Licitante\_ \_ \_ \_ \_ \_ \_ \_ \_ \_ \_ \_ \_ \_ \_ \_ \_ \_ \_ \_ \_, inscrita no CNPJ/MF n.º \_ \_ \_ \_ \_ \_ \_ \_ \_ \_ \_ \_ \_ \_ \_ \_ \_ \_ , sediada no endereço \_ \_ \_ \_ \_ \_ \_ \_ \_ \_ \_ \_\_ \_ \_ \_ \_\_ , Cidade\_ \_ \_ \_ \_ \_ \_ \_ \_ \_ , CEP\_ \_ \_ \_ \_ \_ \_ \_ \_ \_ \_ \_, por seu representante legal, e para fins da Tomada de Preços n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_** – \_\_\_\_\_\_**,** DECLARA EXPRESSAMENTE QUE**:**

 **Para os devidos fins e sob as penas da lei, não possuir em seu quadro, profissionais** menores de 18 **(dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou** menores de 16 **(dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de** 14 (quatorze) anos**, nos termos do inciso** XXXIII **do** art. 7º **da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).**

 (local de data)

(nome e assinatura do representante legal da Licitante)

**TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2012 - Embrapa Cerrados**

**A N E X O - II (C)**

**“MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS”**

 **(NOME DA EMPRESA)\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu contador, para os fins do Pregão nº\_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA expressamente, sob as penalidades previstas na legislação pátria, que:**

1. **A empresa está incluída na categoria de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando, portanto, capacitada para auferir do tratamento diferenciado e favorecido por ela estabelecido.**
2. **Que a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ ou seus representantes não se enquadram nas hipóteses elencadas no art. 3º, §4º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

**----------------------------------------**

**(local e data)**

**----------------------------------------------------------------------------------**

**(nome, carimbo, assinatura do declarante e número da carteira profissional)**

**---------------------------------------------------------------------------------**

**(nome, assinatura do representante legal e número da carteira de identidade)”.**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2012 - Embrapa Cerrados**

(Minuta do Contrato)

**A N E X O - III**

**CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, IRREAJUSTÁVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - Embrapa E A EMPRESA\_ \_ \_ \_ \_ \_ \_ \_ \_ \_ \_ \_, PARA(CONSTRUÇÃO/OBRA): \_ \_ \_ \_ \_ \_ \_ \_ \_ \_ \_ \_ \_ \_ \_ \_ \_ \_ \_ \_NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS.**

 **A EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - Embrapa**, empresa pública federal, dotada de personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, instituída por força da Lei nº 5.851, de 7 de dezembro de 1972, com Estatuto aprovado pelo Decreto Nº 2.291, de 4 de agosto de 1997, por intermédio de sua Unidade (Descentralizada/Centralizada) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, **Embrapa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.348.003/\_\_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede no Parque Estação Biológica – PqEB, s/nº, Plano Piloto, Brasília/DF, CEP 70770-901, doravante denominada simplesmente **Embrapa**, neste ato representada seu (Chefe Geral/Chefe do DPS) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CI nº: \_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Inscrição Estadual sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, localizada em \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu/sua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade nº: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_-\_\_\_, (conforme doc. anexo), **tendo em vista o resultado da Tomada de Preços \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_\_ - Embrapa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, realizada em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente Contrato de Empreitada por Menor Preço Global, Irreajustável, a qual se sujeitará as normas constantes do Edital de Licitação, da Lei n.º 8.666/93, de 21.6.1993, e das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO**

 A **CONTRATADA** se obriga a executar para a **Embrapa**, sob regime de Empreitada por Preço Global, Irreajustável, a(s) seguinte(s) obra(s): \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na forma e condições dos Anexos deste Contrato especificados na Cláusula Segunda abaixo.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA –** A **CONTRATADA** concorda, neste ato, com a(s) adequação(ões) do projeto básico, sendo que as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993. (inciso III, §6º, art. 127, da Lei nº 12.309/2010)

# CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

Integram este Contrato, como seus anexos necessários, o Edital, os projetos básico e executivo, as especificações, as Condições Gerais de Contratos de Obras e Serviços de Engenharia (Anexo IV) e os demais elementos técnicos, bem com a proposta da **CONTRATADA,** apresentada na Tomada de Preços n° \_\_\_\_/20\_\_\_\_ - Embrapa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2011**.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A **CONTRATADA** receberá pela execução total da obra objeto deste contrato, o preço certo e ajustado de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_). O pagamento do preço, ora acertado, será efetuado conforme o estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro aprovado pela **Embrapa,** e de conformidade, ainda, com o estipulado nas CONDIÇÕES GERAIS DOS CONTRATOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - A Embrapa se obriga a efetuar o pagamento no prazo de até \_\_\_ (\_\_\_\_\_\_) dias contados a partir da data do adimplemento da obrigação, referente à etapa de serviços/obras executadas e aceita pela fiscalização da Embrapa.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Os pagamentos serão efetuados através de conta bancária indicada pela CONTRATADA.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - A Embrapa promoverá a retenção, quando for o caso, de todo e qualquer tributo devido em decorrência do presente contrato, na forma da legislação vigente.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - Valores porventura pagos com atraso, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, sofrerão correção monetária pela variação do IPCA, acrescidos de juros de mora de 0,5% ao mês, “pro rata die”.

## CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

##  O presente contrato é irreajustável, tendo em vista a vigência inferior a 1(um) ano prevista na Cláusula Quinta, conforme determina o §1º do art 2º da lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA –** Caso a vigência do presente contrato ultrapasse o período de 1 (um) ano, e houver necessidade de reajustamento, serão adotados os seguintes critérios de reajuste:

R = V( I - Io )/ Io

onde:

R = valor do reajuste procurado;

V = valor contratual do fornecimento, obra ou serviço a ser reajustado;

Io = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação;

I = índice relativo à data do reajuste.

O índice a ser utilizado será o índice Nacional de Custo da Construção (INCC)

## CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

O **prazo de vigência** do presente contrato é de \_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias consecutivos, com início na data de assinatura deste instrumento e término em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA - O** **prazo total para a** **execução** dos serviços contratados será de \_\_\_ **(\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_) dias consecutivos** contados a partir do primeiro dia útil após a assinatura deste instrumento e término em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SEXTA - DO ORÇAMENTO**

 O crédito pelo qual ocorrerá a despesa do presente Contrato, consta na proposta orçamentária da Embrapa para o ano de 2011, a ser alocado na CENARGEN, correndo à conta da Fonte de recursos – Fonte 0100, Grupo de despesa \_ \_ \_ \_ \_ \_ \_ \_ \_ .

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

 A **CONTRATADA** é integralmente responsável pela boa execução da obra nos termos do Código Civil Brasileiro e das responsabilidades definidas nas CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, item 4.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - No caso de o Responsável Técnico pela execução do objeto deste Contrato sair do quadro permanente da **CONTRATADA**, esta se obriga a substituí-lo por outro profissional com Capacidade Técnica Profissional equivalente ou superior ao indicado na ocasião da habilitação.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Ocorrendo a hipótese descrita no subitem anterior, a CONTRATADA comprovará a Capacidade Técnica do profissional, pela mesma forma comprobatória utilizada por ocasião da habilitação, qual seja a Certidão de Capacidade Técnica – CAT, emitida em favor do novo profissional, a ser apresentada tão logo seja efetivada a substituição.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

 Pela inexecução total ou parcial do contrato pela **CONTRATADA,** a **Embrapa,** garantida defesa prévia, aplicar-lhe-á as sanções definidas nas CONDIÇÕES GERAIS DOS CONTRATOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, item 13.

**CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA E SUA RESTITUIÇÃO**

Para a garantia da execução plena dos serviços, a **CONTRATADA** apresentou, em \_\_/\_\_/\_\_\_\_, a 1ª via do comprovante de depósito de caução na modalidade \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, no valor de R$\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_), correspondente a 5% (cinco por cento), do valor deste Contrato.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - A garantia da execução do contrato ficará retida durante todo o prazo de execução das obras e só será devolvida quando da assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRA, o que ocorrerá em até \_\_\_\_ **(\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_)** dias após sua conclusão. A caução efetuada em moeda corrente será restituída pelo valor do saldo da conta poupança. Na caução feita em títulos de dívida pública federal a restituição far-se-á mediante devolução dos títulos caucionados, de uma só vez. A caução realizada em fiança bancária será devolvida na forma de praxe e a realizada por Seguro-Garantia será restituída com a devolução de sua apólice.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Na hipótese de vir a ocorrer alteração do valor contratual, a garantia inicialmente prestada, deverá ser complementada no percentual de 5% (cinco por cento) do valor acrescido. Nos casos de prorrogação do prazo contratual, o reforço da caução será fixado em função do valor residual do Cronograma Físico-Financeiro original, abrangido pela prorrogação, ou do novo Cronograma que vier a ser aprovado.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA -** Reserva-se à Embrapa o direito de utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento de encargos sociais relativos ao INSS, FGTS, horas extraordinárias e qualquer regime de remuneração devida ao pessoal utilizado nas obras, que porventura não tenham sido feitos pela CONTRATADA na época devida, bem como de se valer da mesma Caução de Garantia para o pagamento a fornecedores de materiais e para correção de defeitos ou imperfeições constatadas pela fiscalização e não atendidas pela CONTRATADA no prazo estabelecido no TERMO DE VISTORIA E RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE OBRA.

**CLÁUSULA DEZ - DA RESCISÃO**

Pela inexecução total ou parcial do contrato, por parte da **CONTRATADA**, a **Embrapa** poderá rescindi-lo unilateralmente pela ocorrência de qualquer um dos motivos enumerados nas CONDIÇÕES GERAIS DOS CONTRATOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, item 14.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** Em caso de rescisão Contratual, a Contratada arcará com multa rescisória compensatória correspondente a [1% à 30%] do valor global do Contrato e seus eventuais aditivos, devidamente corrigidos, na hipótese de rescisão administrativa do Contrato, e de acordo com o percentual definitivo a ser arbitrado pela autoridade competente da Embrapa, obedecido o limite acima, nos casos previstos por culpa exclusiva da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal decorrente do disposto no artigo 618 do Código Civil Brasileiro, valendo, tal penalidade, como no mínimo da indenização, nos termos do parágrafo único do art. 416 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** Havendo, comprovadamente, prejuízo excedente em decorrência da inadimplência Contratual, será ainda, a Contratada, responsável por indenização suplementar com vistas à reparação integral das perdas e danos constatadas.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA:** As multas e os valores decorrentes de perdas e danos, nos termos deste Edital e nos Contratos, poderão ser pagas espontaneamente, compensadas com os pagamentos devidos ao(s) contratado(s), ou, ainda, cobradas judicialmente.

**SUBCLÁUSULA QUARTA:** Sem prejuízo das subcláusulas acima a **CONTRATADA** reconhece os direitos da **Embrapa** em caso de rescisão administrativa, nos termos do Artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização das obras deste contrato será efetuada por profissional habilitado, nomeado pela autoridade competente, com as atribuições descritas nas CONDIÇÕES GERAIS DOS CONTRATOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, item 3.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO FORO**

Para serem dirimidas quaisquer questões eventualmente oriundas do presente Contrato as partes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_.

E, por estarem assim justo e contratado, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas presentes ao ato.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_P/ **Embrapa** | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_P/ **CONTRATADA** |
|  |  |

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome: Nome:

CPF: CPF:

**TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2012 - Embrapa Cerrados**

**ANEXO - IV**

**“CONDIÇÕES GERAIS DOS CONTRATOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA”**

*1 - DAS DEFINIÇÕES*

*Empreitada por Preço Global:*

*Considera-se Empreitada por Preço Global a que envolve a execução de obras ou serviços de engenharia específicos, por preço certo e total, cabendo ao contratado o fornecimento de material, mão-de-obra, equipamentos, serviços de terceiros, transporte, bem como o ônus dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e tributários relativos ao pessoal empregado na obra ou serviço.*

*Empreitada por Preço Unitário:*

*Considera-se Empreitada por Preço Unitário a que envolve a execução de obras ou serviços de engenharia específicos, porém, por preço certo por unidades determinadas, cabendo ao contratado o fornecimento de material, mão-de-obra, equipamentos, serviços de terceiros, transporte, bem como o ônus dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e tributários relativos ao pessoal empregado na obra ou serviço.*

*Obra:*

*É toda construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação, prevista nos documentos (projetos e especificações) do contrato e inclui todos os serviços e tarefas necessárias para tal fim, bem como todos os materiais e/ou equipamentos incorporados ou a serem incorporados na construção.*

*Serviços de Engenharia:*

*É toda atividade destinada a obter determinada utilidade concreta, tais como: projetos, demolição, reconstrução, conserto, instalação, montagem, operação,*

*reparação, manutenção, transporte, comunicação, adaptação, treinamento e trabalhos técnico-profissionais especializados.*

*Projeto Básico:*

*É o conjunto de elementos técnicos e financeiros necessários e suficientes que permita a definição da obra ou serviço de engenharia ou o complexo de obras, ou serviços objeto da licitação, e que possibilite ainda a estimativa de seu custo final e do prazo de sua execução, inclusive para fins de alocação de recursos orçamentários ou não (convênios, contratos, etc.).*

*Projeto de Engenharia ou Projeto Executivo:*

*É o conjunto de elementos técnicos e financeiros (plantas, secções e elevações, orçamentos, planilhas, especificações, etc.), necessário e suficiente à execução da obra ou serviço de engenharia, que atenda, ainda, às exigências das normas técnicas da ABNT e dos poderes públicos responsáveis pela sua aprovação final.*

*Fiscalização:*

*É o acompanhamento da execução da obra ou serviço de engenharia pela Embrapa, através de profissional habilitado indicado pela CEA/DPS.*

*CEA/DPS:*

*É a Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do Departamento de Patrimônio e Suprimentos da Embrapa, encarregada de supervisionar e fiscalizar as obras e serviços de engenharia.*

*Unidade Descentralizada:*

*É toda Unidade da estrutura administrativa da Embrapa não integrante da Administração Central em Brasília,DF.*

*Embrapa:*

*A Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa é uma empresa pública federal, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, instituída pela Lei nº 5.851, de 07 de dezembro de 1972, e com seu Estatuto aprovado pelo Decreto nº 2.291, de 4 de agosto de 1997, com sede e foro em Brasília,DF, e jurisdição em todo o território nacional, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.348.003/0001-10.*

*Contratada:*

*É a pessoa física ou jurídica signatária de contrato com a Embrapa.*

*Subcontratada:*

*É a pessoa física ou jurídica contratada ou empregada pela Contratada para a execução de determinados serviços ou trabalhos da obra. As empresas contratadas só poderão subcontratar mediante prévia ciência à Embrapa e autorização por parte desta, dentro dos limites admitidos pela Embrapa, e com a concordância prévia do órgão financiador.*

*2 - DOCUMENTOS DA CONTRATAÇÃO:*

*2.1. São partes integrantes da contratação os seguintes documentos:*

*a) o instrumento de contrato entre a Embrapa e a CONTRATADA:*

*b) as “Condições Gerais dos Contratos de Obras e Serviços de Engenharia;*

*c) os projetos, especificações e todas as modificações autorizadas pela CAE, bem como os projetos executivos, os especiais e os de instalações aprovadas pelas autoridades competentes;*

*d) o Edital e demais documentos do processo licitatório que tiverem servido de base à contratação;*

*e) o Cronograma Físico-Financeiro (CFF) e as Planilhas de Orçamento;*

*f) a Instrução de Serviço-IS-SAF nº 009/80, de 17.11.80, da Embrapa, que trata do recebimento de obras;*

*g) os registros, atas, e as anotações e observações feitas no “Diário de Obra”; e*

*h) as comunicações escritas endereçadas por qualquer das partes, com comprovação do recebimento pela destinatária.*

*2.2. As partes manifestam sua integral ciência e concordância acerca do teor dos documentos da contratação. A finalidade desses documentos é esclarecer e precisar todos os aspectos necessário para a adequada execução e conclusão da obra.*

*2.3. Poderão ser usados nos documentos da contratação as palavras e abreviações que tiverem seu uso comercial e técnico amplamente difundido.*

*3. - DA FISCALIZAÇÃO*

*3.1. A fiscalização das obras objeto deste Contrato será efetuada por profissional habilitado, nomeado pela autoridade competente, com as atribuições a seguir descritas.*

*3.2. Caberá à CONTRATADA providenciar local adequado para a fiscalização da Embrapa na obra. No escritório das obras será mantido pela CONTRATADA o ‘‘DIÁRIO DE OBRAS”, onde serão feitos os registros pertinentes, assinados pela fiscalização e pelo engenheiro responsável da CONTRATADA.*

*3.3. A Embrapa exercerá a fiscalização das obras através de engenheiros ou arquitetos. A fiscalização poderá ser assessorada por um mestre de obras, se necessário, contratado para tal efeito. Mesmo quando a obra for fiscalizada por terceiros, a Embrapa se reserva o direito de exercer diretamente a fiscalização que entenda necessária, através da CAE.*

*3.4. As exigências da fiscalização se basearão nos projetos, nas especificações e nas normas técnicas. A CONTRATADA se compromete a dar à fiscalização da Embrapa, no cumprimento de suas funções, livre acesso a todas as dependências das obras, bem como nas inspeções feitas pelo organismo financiador da obra.*

*3.5. À fiscalização fica assegurado o direito de:*

*a) exigir provas de carga, testes de materiais e análise de qualidade através de entidades oficiais e laboratórios particulares de reconhecida idoneidade, correndo todas as despesas por conta da CONTRATADA;*

*b) exigir o cumprimento de todos os itens das especificações e obediência aos projetos aprovados;*

*c) rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular prazo para sua retirada da obra;*

*d) solicitar a imediata retirada da obra de engenheiros, mestres ou*

*quaisquer operários que não correspondam técnica e disciplinarmente às suas exigências, sem prejuízo do cumprimento dos prazos e condições contratuais; e*

*e) sugerir a mais adequada maneira de dar desenvolvimento à obra, em seus aspectos de execução e gestão administrativa, sempre que se evidenciar que a falta de desenvolvimento regular de qualquer ou de várias das etapas do cronograma poderá provocar o atraso desnecessário da obra.*

*4 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA*

*4.1. Providenciar, às suas expensas, cópias dos documentos que venham a ser necessários não só para a licitação e assinatura do Contrato, como também no decorrer das obras;*

*4.2. Providenciar o registro do Contrato das obras no CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia da região;*

*4.3. Providenciar o Alvará de Construção e/ou HABITE-SE, quando a legislação local assim o exigir;*

*4.4. Providenciar as ligações definitivas das instalações às redes públicas de água, luz, esgoto e as instalações de cabos internos para telefone, inclusive os custos. Estas ligações deverão ser executadas antes do recebimento provisório das obras;*

*4.5. A CONTRATADA é integralmente responsável pela execução da obra nos termos do Código Civil Brasileiro e pelo fiel cumprimento do Contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas, sendo que a presença da fiscalização da Embrapa ou subcontratação não exclui essa responsabilidade;*

*4.6. Manter a guarda da obra até o seu recebimento definitivo;*

*4.7. Entregar à fiscalização da Embrapa, até 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato, apólice de seguro contra sinistros, no valor equivalente ao do contrato, cujo período de cobertura deverá ser até o recebimento definitivo da obra;*

*4.8. Encaminhar à Embrapa atestados, emitidos por entidades oficiais e laboratórios particulares de reconhecida idoneidade, referente à qualidade do concreto e ferragens utilizadas na obra, de acordo com as normas da ABNT;*

*4.9. Todo serviço mencionado em qualquer documento que integre o contrato será executado sob responsabilidade direta da CONTRATADA, que se responsabilizará pelos riscos e prejuízos assim como pelas indenizações que daí decorram, salvo os advindos de caso fortuito ou força maior;*

*4.10. Manter a ordem e a disciplina no canteiro de obras e utilizar, na execução do projeto, pessoal que não terá com a Embrapa qualquer vinculação, os quais deverão ter idoneidade moral e habilitação técnica condizente com os serviços que deverão executar;*

*4.11. Responder, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita técnica das obras, inclusive quanto à qualidade, quantidade, acabamento, e processo de aplicação do material a empregar, bem como pela reexecução dos serviços que não forem aceitos pela fiscalização da Embrapa, em decorrência de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, não cabendo, nestes casos, ônus de qualquer espécie para a Embrapa ou dilatação dos prazos de execução;*

*4.12. A correção, por sua conta, de quaisquer consertos que porventura de fizerem necessários nas instalações atualmente existentes no terreno;*

*4.13. Atender ao pagamento das despesas decorrentes de impostos, taxas e encargos relativos à aplicação das leis trabalhistas, de acidentes de trabalho previdenciárias, fiscais, comerciais e de seguros, inclusive contra terceiros;*

*4.14. A CONTRATADA será responsabilizada, diretamente, pela indenização, das perdas e danos, lucros cessantes e qualquer prejuízo causado à Embrapa ou terceiros, por ação ou omissão sua, de seus prepostos ou subcontratados, na execução dos serviços contratados, obrigando-se a assumir a condição de litisconsorte passiva quando denunciada à lide em ação judicial específica;*

*4.15. Fazer constar em todas as subcontratações que celebrar com respeito à execução da obra, as estipulações necessárias a assegurar o cumprimento e eficácia das obrigações assumidas neste item.*

*5 - OBRIGAÇÕES DA SUBCONTRATADA*

*5.1. Executar os serviços de acordo com o projeto, e terá os mesmos deveres e responsabilidades da CONTRATADA relativamente à tarefa cuja execução estiver sob a sua responsabilidade.*

*6 - PRAZOS*

*6.1. O prazo de contrato será global para a execução de todas as obras, serviços e instalações contratadas, e será sempre contado em dias consecutivos.*

*6.2. Os prazos serão os seguintes:*

*6.2.1. Para início dos serviços, até 05 (cinco) dias a contar da assinatura do Contrato.*

*6.2.2. Para execução, o prazo descrito na Cláusula Quinta do Contrato.*

*6.2.3. Para vistoria e pronunciamento pela Comissão de Recebimento até 15 (quinze) dias após haver a CONTRATADA dirigido à CAE comunicação, confirmada pela fiscalização, de que a obra encontra-se pronta para ser recebida.*

*6.2.4. Para recebimento definitivo, até 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do Termo de Vistoria e Recebimento Provisório da Obra.*

*7 - PRORROGAÇÃO DE PRAZOS*

 *A critério da Embrapa, o prazo de execução da obra poderá ser prorrogado, desde que a CONTRATADA formalize o pedido, por escrito, no prazo de até 15 (quinze) dias após o evento, justificando-o devidamente, quando ocorrer algum dos motivos a seguir:*

*7.1. Alteração do projeto ou das especificações, determinada pela CAE, que implique em atraso na execução da obra;*

*7.2. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho, por ordem e no interesse da Embrapa;*

*7.3. Aumento das quantidades de serviços, inicialmente previstas, observando o limite fixado no subitem 12.2;*

*7.4. Omissão ou retardamento de providências por parte da Embrapa, resultando, em consequência, impedimento ou atraso na execução do Contrato;*

*7.5. Impedimento na execução do Contrato em decorrência de fatos ou ação de terceiros, desde que reconhecido e aceito pela Embrapa em documentos contemporâneos à sua ocorrência, e*

*7.6. Superveniência de caso fortuito ou força maior, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato.*

*8 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO*

*8.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO DAS OBRAS;*

*Concluída a obra, conforme previsto no Contrato e seus anexos, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente o fato à Embrapa para que sejam tomadas as providências necessárias ao seu recebimento provisório. Este recebimento será feito por Comissão especialmente nomeada pelo Chefe do DPS, conforme normas da Embrapa, dentro de 15 dias contados da comunicação.*

*8.2. Vistoriada a obra e constatado que os serviços foram executados em conformidade com os projetos, especificações e condições estabelecidas, será lavrado um Termo de Vistoria e Recebimento Provisório da Obra em 05 (cinco) vias de igual teor, sem rasuras ou emendas, o qual será assinado pela CONTRATADA e pelos membros da Comissão.*

*8.3. RECEBIMENTO DEFINITIVO DAS OBRAS*

*a) O “TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO” das obras e serviços será lavrado em até 60 (sessenta) dias após o TERMO DE VISTORIA E RECEBIMENTO PROVISÓRIO referido no subitem anterior. Neste prazo inclui-se o período de observações, desde que tenham sido atendidas todas as reclamações porventura feitas pela fiscalização da Embrapa, referentes a defeitos ou imperfeições em quaisquer itens das obras executadas. Deverão, ainda, estar solucionadas as eventuais reclamações quanto à falta de pagamento dos encargos sociais, impostos, operários, fornecedores de materiais ou prestadores de serviços empregados na edificação, atendendo ao prescrito na Instrução de Serviço-IS-SAF Nº 009/80 da Embrapa, que trata de recebimento de obras e serviços de engenharia; e*

*b) O “TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO” será lavrado em 05 (cinco) vias de igual teor e assinado pela CONTRATADA, e pela Embrapa, no qual deverá constar declaração expressa que o prazo previsto no Artigo 618 do Código Civil Brasileiro será contado a partir da data de sua assinatura.*

*c) Junto com a assinatura do “TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO” a licitante executora deverá entregar os desenhos (projetos) de como construído, após minucioso levantamento da obra.*

*8.4. No interesse da Embrapa e havendo concordância formal da CONTRATADA, poderá efetuar-se a ocupação total ou parcial dos prédios antes do recebimento provisório. Após decorrido o prazo contratual de execução da obra, a Embrapa poderá ocupar os prédios sem a concordância da CONTRATADA.*

*9 - PREÇO*

 *O preço global da obra será regido pelas seguintes disposições:*

*9.1. Estão incluídas no preço as despesas relativas às ligações definitivas das instalações às redes públicas de água, luz, esgoto e telefone, as quais deverão ser providenciadas, em tempo hábil, pela CONTRATADA, nos casos em que a natureza da obra exigir;*

*9.2. O preço global poderá variar na forma do estipulado no subitem 12.2 destas Condições Gerais.*

*10. DO REAJUSTE DE PREÇOS - SOMENTE PARA OBRAS COM PRAZO SUPERIOR A 1(UM) ANO.*

*10.1. De acordo com o § 1º do art. 2º da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, os contratos com vigência inferior a 1(um) ano são irreajustáveis.*

*10.2. Caso a vigência do instrumento contratual ultrapasse o período de 1 (um) ano, e houver necessidade de reajustamento, serão adotados os seguintes critérios de reajuste:*

R = V( I - Io )/ Io

onde:

R = valor do reajuste procurado;

V = valor contratual do fornecimento, obra ou serviço a ser reajustado;

Io = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação;

I = índice relativo à data do reajuste.

O índice a ser utilizado será o índice Nacional de Custo da Construção (INCC)

*11 - DOS PAGAMENTOS*

*11.1. Pagamentos Ordinários e Extraordinários:*

*O pagamento do preço global dos serviços e obras será efetuado pela Embrapa em parcelas mensais, ou por etapas efetivamente concluídas, conforme estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro proposto, o qual, uma vez aprovado, passará a integrar o Contrato. A liberação de qualquer parcela fica condicionada à prévia aprovação dos serviços pela Embrapa;*

*11.2. O pagamento da primeira parcela dependerá da comprovação de que o Contrato foi anotado no CREA da Região em que localizar a obra, da apresentação de cópia do Certificado de Matrícula da obra junto ao INSS, bem como apresentação da apólice de seguro contra sinistros;*

*11.3. Os pagamentos de serviços extraordinários resultantes de modificações previamente autorizadas, por escrito, pela Embrapa, serão processados em separado, mediante faturas apresentadas à fiscalização da Embrapa;*

*11.4. Cada fatura deverá ser discriminativa, conforme itens da proposta, detalhando as etapas e o percentual de serviços correspondente;*

*11.5. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente;*

*11.6. A CONTRATADA só poderá efetuar faturamento mensal, acumulando etapas já concluídas;*

*11.7. Os pagamentos serão feitos por depósito em conta e banco indicados pela CONTRATADA. O referido depósito produzirá os efeitos jurídicos de quitação da prestação devida;*

*11.8. Os faturamentos serão compostos dos seguintes documentos:*

*a) Nota Fiscal com 03 (três) vias;*

*b) Fatura Discriminativa, com 03 (três) vias.*

*Os documentos que compõem o faturamento serão entregues na Sede da Embrapa, através da fiscalização local onde está sendo realizada a obra.*

*11.9. O pagamento da última parcela será liberado pela fiscalização uma vez concluídas todas as etapas de serviços previstas no Contrato e seus anexos e uma vez comprovado o pagamento das despesas decorrentes de taxas, impostos e encargos relativos à expedição de licenças, alvarás de construção, cartas de “habite-se” e demais encargos pertinentes as espécies dos serviços contratados.*

*12 - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO*

*12.1. Os Contratos poderão ser alterados nas seguintes condições:*

*I. Unilateralmente pela Embrapa;*

*a) quando houver alterações ou modificações nos projetos ou nas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;*

*b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou supressões quantitativas do seu objeto, de acordo ainda com os limites fixados nestas Condições Gerais.*

*II. Por acordo das partes contratantes:*

*a) quando necessária a modificação do regime de execução, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originais;*

*b) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de fatores ou circunstâncias supervenientes, porém mantido o valor inicial do Contrato.*

*12.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na obra, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato para obras novas e 50% (cinquenta por cento) para reformas. Todo acréscimo ou supressão deverá ser contratado mediante Termo Aditivo, mas prevalecerão, para cálculo de preço, os valores da proposta inicial e desde que o reajuste tenha sido admitido no Contrato. No caso de acréscimos, cujos preços unitários não foram previstos no Contrato inicial, serão os mesmos fixados mediante acordo, respeitando os limites acima fixados. Os acréscimos previstos neste item só podem referir-se à mesma obra e serviços originalmente contratados, devendo corresponder a aspectos que não tenham sido inicialmente previstos, mas não podendo nunca importar em obra nova;*

*12.3. No caso de supressão de obras, se a CONTRATADA comprovar documentadamente, inclusive atestado pela fiscalização da Embrapa, já ter adquirido e posto no canteiro materiais não mais necessários, esses materiais deverão ser pagos pelos seus custos de aquisição, regularmente comprovados, passando a pertencer à Embrapa.*

*13 - DAS PENALIDADES*

*13.1. Multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global da obra, por dia de atraso injustificado no início da execução dos trabalhos;*

*13.2. Multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total da etapa ou serviço, por dia que exceder o prazo para a conclusão de cada um dos prazos parciais da mesma etapa, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro da obra, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa ficará compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;*

*13.3. Multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global da obra, por dia que exceder o prazo contratual para a conclusão da obra;*

*13.4. A multa de mora não impede que a Embrapa rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções previstas nestas Condições Gerais, inclusive cumulativamente;*

*13.5. As sanções acima estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão impostas administrativamente pelo servidor da Embrapa indicado no Contrato;*

*13.6. A multa rescisória aplicada por descumprimento do prazo global de que trata o item seguinte, será deduzida do pagamento da última parcela ou da garantia instituída nestas Condições Gerais e as multas aplicadas por infrações de prazos parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que correspondem;*

*13.7. Multa rescisória compensatória correspondente a [1% à 30%] do valor global do Contrato e seus eventuais aditivos, devidamente corrigidos, na hipótese de rescisão administrativa do Contrato, e de acordo com o percentual definitivo a ser arbitrado pela autoridade competente da Embrapa, obedecido o limite acima, nos casos previstos por culpa exclusiva da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal decorrente do disposto no artigo 618 do Código Civil Brasileiro;*

*13.8. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Embrapa poderá, garantida defesa prévia à CONTRATADA, aplicar-lhe as seguintes sanções;*

*a) Advertência por escrito, lançada no “Diário de Obras”;*

*b) Multas, nos valores e formas previstos nestas Condições Gerais;*

*c) Suspensão de participação em licitações e impedimento de contratar com a Embrapa, por prazo não superior a 02 (dois) anos;*

*d) Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Embrapa pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior; e Execução das garantias prestadas.*

*13.8.1.Se a multa aplicada for superior ao valor das garantias prestadas, além da perda destas, responderá a CONTRATADA pela diferença que poderá ser descontada dos pagamentos devidos ou judicialmente cobrada;*

*13.9. A Embrapa, sem prejuízo das sanções aplicadas, poderá recorrer às garantias, reter créditos, promover cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de resguardar-se das perdas e danos que tiver sofrido por culpa da CONTRATADA;*

*13.10. As sanções previstas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” do subitem 13.8 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas pecuniárias, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, da abertura de vista do processo respectivo;*

*13.11. O valor resultante das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais do Cronograma Físico-Financeiro (CFF) será devolvido, sem acréscimo de juros e correção monetária, por ocasião da recuperação dos atrasos verificados, se houver. As multas previstas por atraso no início da obra não se incluem no estipulado acima, não sendo devolvidas em nenhuma hipótese;*

*13.12. As sanções administrativas previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 13.8 poderão também ser aplicadas à CONTRATADA, que, em razão do Contrato regido por estas Condições Gerais:*

*a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, dolosamente, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;*

*b) tenha praticado atos ilícitos visando frustar os objetivos da licitação; e*

*c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Embrapa, em virtude de atos ilícitos praticados anteriormente a esta licitação ou ao contrato que lhe decorrer.*

*14 - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAIS*

*14.1. A inexecução total ou parcial do Contrato implicará na sua rescisão unilateral (administrativa), com as consequências previstas nestas Condições Gerais, nos seguintes casos:*

*14.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, projetos especificações e prazos;*

*14.1.2. Atraso injustificado do início da obra e/ou lentidão no seu cumprimento, levando a Embrapa a presumir a não conclusão da mesma nos prazos estipulados;*

*14.1.3. Paralisação da obra, sem justa causa, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, sem prévia comunicação, plenamente justificada, documentada e aceita pela CAE;*

*14.1.4. Subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total da obra ou do Contrato, sem a permissão e prévia aprovação da Embrapa bem como toda fusão, cisão ou incorporação que possam afetar a boa execução do Contrato;*

*14.1.5. Desatendimento das determinações regulares da fiscalização da Embrapa na obra, assim como à de seus superiores;*

*14.1.6. Cometimento reiterado da faltas na execução da obra, devidamente anotadas no “Diário de Obra” pela fiscalização da Embrapa;*

*14.1.7. Decretação de falência ou dissolução da CONTRATADA, ou insolvência de qualquer de seus sócios gerentes ou diretores;*

*14.1.8. O protesto de títulos ou a emissão contumaz de cheques sem suficiente provisão de fundos, que caracterizem insolvência financeira;*

*14.1.9. Utilização da caução ou Contrato para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Embrapa;*

*14.1.10. Quando as multas, por descumprimento de prazo, atingirem a 2,5% (dois e meio por cento) do valor do Contrato;*

*14.1.11. Alteração social ou modificação da finalidade que, a juízo da Embrapa, prejudique a execução do Contrato; e*

*14.1.12. Razões e interesse do Serviço Público;*

*14.1.13. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditiva da execução do Contrato.*

*14.2. A rescisão administrativa do Contrato, na forma e condições previstas no subitem 14.1, acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das demais sanções previstas nestas Condições Gerais:*

*a) assunção imediata do objeto do Contrato, no Estado ou local em que se encontrar, por ato próprio da Embrapa;*

*b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregado na execução do Contrato, necessários à sua continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação, quando do interesse da Embrapa;*

*c) execução da garantia contratual, para ressarcimento da Embrapa e pagamentos dos valores das multas e indenizações a ela devidos; e*

*d) retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à Embrapa.*

*15 - DISPOSIÇÕES GERAIS*

*15.1. Fornecimento de dados técnicos:*

*A CONTRATADA se obriga a fornecer à Embrapa os dados técnicos que esta achar de seu interesse, bem como todas as informações julgadas necessárias, quando solicitadas.*

*15.2. Outros serviços no local da obra:*

*Após decorrido o prazo contratual a Embrapa se reserva o direito de contratar, no mesmo local com outras empresas a execução de serviços distintos daqueles previstos no Contrato. Neste caso, a CONTRATADA não poderá opor quaisquer dificuldades à introdução de materiais na área ou à execução de serviços. A CONTRATADA exonerará a Embrapa de toda e qualquer responsabilidade relativa a danos ou prejuízos que lhe sejam causados por terceiros.*

*15.3. No caso de ocorrência da contratação prevista no subitem anterior, a CONTRATADA, desde que a Embrapa o solicite, se obriga a construir tapume de modo a se atingir a perfeita separação física e delimitação de seu canteiro de obras. Da mesma forma, quando as obras contratadas se situarem em área onde já funcionarem serviços administrativos ou de pesquisa da Embrapa, inclusive no caso de proximidade a experimentos ou animais, a CONTRATADA, se a Embrapa solicitar, deverá edificar tapume de separação do canteiro de obras, com altura adequada a proporcionar a necessária proteção.*

*15.4. Utilização de Etapas:*

*Poderá a Embrapa, se for de seu interesse e desde que não decorra prejuízo para os serviços em andamento, aceitar, provisoriamente, para utilização imediata, quaisquer etapas, serviços, áreas ou instalações da obra, nos termos contratados.*

*Esta aceitação não implica na suspensão ou limitação do conteúdo de qualquer cláusula contratual.*

**TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2012 - Embrapa Cerrados**

## A N E X O - V

ESPECIFICAÇÕES GERAIS E BÁSICAS

As especificações gerais e básicas estão disponíveis em meio digital no endereço eletrônico http://www.cpac.embrapa.br/spm/licitacoes/

**TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2012 - Embrapa Cerrados**

## A N E X O - VI

**DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1 - Discriminação orçamentária

1.1 - Consta dos itens principais para elaboração de orçamentos, e envolve uma relação de todos os serviços de uma obra.

1.2 - Em função das características da obra, poderão ser suprimidos itens, cujos serviços não serão necessários, ou acrescentados subitens, em desdobramento dos itens principais.

1.3 - A numeração dos itens, do orçamento deverá ser rigidamente obedecida, suprimindo-se o item que porventura não se enquadrar dentro dos serviços necessários.

Exemplo:

02 - Preparação do terreno

2.1 - Limpeza do terreno e locação

2.1.1. Capina e limpa

2.1.2. Roçado, destocamento e queima

2.1.3. Demolições

2.1.4. Remoção de entulho

2.1.5. Locação da obra

Considerando-se que numa determinada obra não existirá os serviços de Roçado e Demolições, deverá ser a seguinte a Discriminação:

02 - Preparação do Terreno

2.1 - Limpeza do terreno e locação

2.1.1. Capina e limpa

2.1.2. Remoção de entulhos

* + 1. Locação da obra

ITENS DA DISCRIMINAÇÃO

0l - Serviços Gerais

02 - Preparação do terreno

03 - Fundações

04 - Estrutura

05 - Instalações

06 - Elevadores

07 - Paredes

08 - Cobertura

09 - Esquadrias

10 - Revestimentos

11 - Soleiras, Rodapés e Peitoris

12 - Ferragens

13 - Vidros

14 - Tratamentos

15 - Pavimentações

16 - Pinturas

17- Aparelhos

18- Elementos decorativos

19 - Limpeza

20- Diversos

DESDOBRAMENTOS

01 - Serviços Gerais

1.1. Instalação da obra

1.1.1. Tapumes m2.

1.1.2. Tabuletas verba

1.1.3. Barracões

1.1.3.1. Para depósito m2.

1.1.3.2. Para escritório m2.

1.1.4. Instalações provisórias

1.1.4.1. De água verba

1.1.4.2. De esgoto verba

1.1.4.3. De luz verba

1.1.4.4. De força verba

1.2. Aparelhos, Máquinas e Ensaios

1.2.1. Betoneiras verba

1.2.2. Guinchos verba

1.2.3. Torres verba

1.2.4. Serras verba

1.2.5. Andaimes verba

1.2.6. Vibradores verba

1.2.7. Ensaios de solos verba

1.2.8. Ensaios de concreto verba

1.3. Administração da Obra (pessoal e expediente)

1.3.1. Engenheiro verba/mensal

1.3.2. Mestre verba/mensal

1.3.3. Apontador verba/mensal

1.3.4. Almoxarife verba/mensal

1.3.5. Vigias verba/mensal

1.3.6. Material de expediente verba/mensal

02 - Preparação do Terreno

2.1. Limpeza e locação

2.1.1. Capina e Limpa m2.

2.1.2. Roçado, destocamento, queima m2.

2.1.3. Demolição verba

2.1.4. Remoção de entulhos verba

2.1.5. Locação da obra verba

2.2. Movimento de terra e drenagem

2.2.1. Escavação m3.

2.2.2. Aterro m3.

2.2.3. Drenagem m3.

03 - fundações

3.1. Fundações diretas

3.1.1. De concreto ciclópico m3.

3.1.2. De pedra seca m3.

3.1.3. Sapatas e radiers m3.

3.1.4. Sapatas de concreto armado m3.

3.1.5. Radier de concreto armado m3.

3.2. Estacas

3.2.1. De madeira m.

3.2.2. Pre-moldadas m.

3.2.3. Fundidas no local m.

04 - Estrutura

4.1. Formas e Ferragens

4.1.1. De concreto armado (cintas, pilares, vigas,lajes, escadas e reservatórios)

4.1.1.1. Formas m2.

4.1.1.2. Aço Kg (T)

4.1.2. De concreto protendido

4.1.2.1. Formas m2.

4.1.2.2. Aço Kg (T)

4.2. Concretagem e desforma

4.2.1. De concreto armado m3.

4.2.2. De concreto protendido m3.

4.3. Metálica

4.3.1. Cintas Kg (T)

4.3.2. Vigas Kg (T)

4.3.3. Pilares Kg (T)

4.3.4. Escadas Kg (T)

4.4. Madeira

4.4.l.Barroteamento m.

4.4.2. Vigas m.

4.4.3. Pilares m.

05 – Instalações

5.1.Elétrica

5.1.1.Luz

5.1.1.1. Ponto de luz no teto Un.

5.1.1.2. Ponto de luz na parede Un.

5.1.1.3. Ponto de iluminação externa Un.

5.1.1.4. Ponto de tomadas no piso Un.

5.1.1.5. Ponto de tomadas na parede Un.

5.1.1.6. Ponto de tomadas ar-condicionado Un.

5.1.1.7. Ponto de tomadas especiais Un.

5.1.1.8. Circuitos gerais Un.

5.1.1.9. Circuitos parciais Un.

5.1.2. Força

5.1.2.1. Circuito para elevadores verba

5.1.2.2. Circuito p/ grupo eletrobombas verba

5.1.2.3. Ligação a rede externa verba

5.1.3. Subestação Rebaixadora de tensão verba

5.1.4. Redes externas e interligações verba

5.2. Telefone

5.2.1. Rede interna (pontos com guias) m.

5.2.2. Caixas Un.

5.2.3. Rede externa m.

5.2.4. Pontos internos Un.

5.3. Hidráulica

5.3.1. Redes internas

5.3.1.1. Pontos de água fria Un.

5.3.1.2. Tubulações de 100 mm m.

5.3.1.3. Tubulações de 75 mm m.

5.3.1.4. Tubulações de 63 mm m.

5.3.1.5. Tubulações de 50 mm m.

5.3.1.6. Tubulações de 40 mm m.

5.3.1.7. Tubulações de 32 mm m.

5.3.1.8. Tubulações de 25 mm m.

5.3.1.9. Tubulações de 19 mm m.

5.3.l.l0.Tubulações de 12 mm m.

5.3.l.ll.Hidrômetro Un.

5.3.2. Elevação

5.3.2.1. Bomba verba

5.3.2.2. Sucção verba

5.3.2.3. Recalque verba

5.3.3. Rede de distribuição

5.3.4. Caixa d’água

5.3.5. Rede de captação de águas pluviais (drenagem)

5.3.6. Incêndio

5.3.6.1. Barrilete de alimentação Un.

5.3.6.2. Colunas Un.

5.3.6.3. Caixas com mangueiras completas Un.

5.3.6.4. Internas m.

5.3.6.5. Externas m.

5.3.6.6. Gás carbônico Un.

5.3.7. Águas pluviais

5.3.7.1. Rincões m.

5.3.7.2. Calhas m.

5.3.7.3. Condutores m.

5.3.7.4. Caixas Un

5.3.7.5. Ligação rede pública verba

5.4. Esgotos

5.4.1. Esgotos primários

5.4.1.1. Coletor predial Un.

5.4.1.2. Sub coletores Un.

5.4.1.3. Tubos de queda Un.

5.4.1.4. Ramais Un.

5.4.1.5. Ventilação Un.

5.4.1.6. Caixas coletoras Un.

5.4.1.7. Tubulações (em mm.) m.

5.4.2. Esgotos secundários

5.4.2.1. Coletores m.

5.4.2.2. Sub coletores m.

5.4.2.3. Caixas Un.

5.5. Mecânicos

5.5.1. De ar comprimido

5.5.1.1. Equipamento central Un.

5.5.1.2. Distribuição m.

5.5.2. De ar condicionado

5.5.2.1. Instalação coletiva Un.

5.5.2.2. Equipamento central Un;

5.5.2.3. Distribuição m.

5.6. Lixo

5.6.1. Coletores Un.

5.6.2 Tubos m

5.6.3. Incineradores Un.

07 - Paredes

7.1. De alvenaria de tijolos

7.1.1. Tijolo maciço

7.1.1.1. Mais de uma vez m3.

7.1.1.2. Uma vez m2.

7.1.1.3. 1/2 vez m2.

7.1.2. Tijolo Celular

7.1.2.1. Uma vez m2.

7.1.2.2. 1/2 vez m2.

7.1.2.3. 1/4 vez m2.

7.1.3. Tijolo furado

7.1.3.1. Uma vez m2.

7.1.3.2. 1/2 vez m2.

7.1.4. De outros materiais

7.1.4.1. Madeira m2

7.1.4.2. Placas prensadas (divisórias) m2.

7.1.4.3. Vidros m2

7.1.5. Vergas de concreto armado m3.

7.1.6. Tacos de fixação Un.

08 – Cobertura

8.1. Estrutura

8.1.1. De madeira m2.

8.1.2. Metálica m2.

8.1.3. De concreto m2.

8.1.4. Especiais m2.

8.2. Telhado

8.2.1. De cerâmica

8.2.1.1. Tipo francês m2.

8.2.1.2. Tipo colonial m2.

8.2.2. De cimento amianto

8.2.2.1. Onduladas m2.

8.2.2.2. Outros tipos m2.

09 – Esquadrias

9.1. De madeira

9.1.1. Guarnições m.

9 .1. 2. Aduelas m

9 .1. 3 . Marcos m

9. 1. 4. Alizares m.

9. 1. 5. Para guilhotinas m.

9. 1. 6. Portas

9.1.6.1. Tipos (discriminar) m2.

9.1.7.Janelas

9.1.7.1. Tipos (Especificar) m2.

9.2. Metálicas

9.2.1. Portas e portões

9.2.1.1. Simples m2.

9.2.1.2. De enrolar m2.

9.2.2. Janelas

9.2.2.1. Caixilhos fixos m2.

9.2.2.2. Caixilhos de correr m2.

9.2.2.3. Caixilhos basculantes m2.

9.2.2.4. Caixilhos pivotantes m2.

10 - Revestimentos

10.1. Chapisco m2.

10.2. Cimentado

10.2.1.Interno m2.

10.2.2.Externo m2.

10.3. Emboço

10.3.1. Interno m2.

10.3.2. Externo m2.

10.3.3. Tetos m2.

10.4. Reboco

10.4.1. Interno m2.

10.4.2. Externo m2.

10.4.3. Tetos m2.

10.4.4. Prefabricado m2.

10.5. Azulejo

10.5.1. De cor m2.

10.5.2. Decorados m2.

10.5.3. Brancos m2.

10.6. Mármore m2.

10.7. Especiais m2.

11 - Soleiras, Rodapés e Peitoris

11.1. Soleiras

11.1.1. De cimento m.

11.1.2. De mármore m.

11.1.3. De granito m.

11.1.4. De marmorite m.

11.2. Rodapés

11 2.1.Cimento m

11 2.2 Mármore m

11 2.3.Granito m

1l.2.4.Marmorite fundido no local m.

ll.2.5.Ladrilho hidráulico m.

11.2.6.Cerâmica m

11.2.7.Madeira m

11.3.Peitoris e Chapins

11.3.1.Cimento m.

11.3.2.Mármore m.

11.3.3.Granito m.

11.3.4.Marmorite m.

12 - Ferragens

12.1.Para portas

12.1.1. Dobradiças Un.

12.1.2. Fechadura completa Un.

12.1.3. Trinco Un.

12.1.4. Fecho Un.

12.1.5. Puxador Un.

12.1.6. Tarjeta Un.

12.1.7. Tranqueta Un.

12.1.8. Mola amortecedora Un.

12.1.9. Letras e algarismos Un.

12.2.Para janelas

12.2.1.Dobradiças Un.

12.2.2.Fecho Un.

12.2.3.Cremona com vara Un.

12.2.4.Puxador Un.

12.2.5.Trinco Un.

12.2.6.Tarjeta Un.

12.2.7.Tranqueta Un.

12.2.8.Mola amortecedora Un.

12.2.9.Contra peso Un.

12.2.l0.Concha Un.

12.2.1l.Trilho m.

12.2.12.Articulaçáo Un.

13 - Vidros

13.1.Lisos

13.1.1.de 2 mm m2.

13.1.2.de 3 mm m2

13.1.3.de 4 mm m2.

13.1.4.de 5 mm m2.

13.1.5.de mais de 5 mm m2.

13.2.Fosco

13.2.1. de 2 mm m2.

13.2.2. de 3 mm m2.

13.3. Fantasia m2

13.4. Cristal

13.4.1. Cristal m2.

13.4.2. Meio Cristal m2.

13.4.3. Aramado m2.

13.4.4. Especiais m2.

14 – Tratamentos

14.1. Impermeabilização m2.

14.2. Térmico m2.

14.3. Acústico m2.

14.4. Vibratório m2.

15 - Pavimentações

15.1. Cimentados

15.1.1. Áspero m2.

15.1.2. Liso m2.

15.2. De concreto

15.2.1. Placas de concreto simples m2.

15.2.2. Placas de concreto armado m2.

15.3. Camada impermeabilizadora (contra piso) m2.

15.4. Materiais Litoides

15.4.1. Lajotas m2.

15.4.2. Paralelepípedos m2.

15.4.3. Pedra irregular m2.

15.4.4. Mosaico português m2.

15.4.5. Meios fios de concreto m.

15.4.6. Meios fios de pedra m.

15.5. Mármores

15.5.1. Natural m2.

15.5.2. Polido m2.

15.5.3. Lustrado m2

15.6. Marmorites

15.6.1. Prensado em placas m2.

15.6.2. Fundido no local m2.

15.6.3. Mosaico veneziano m2.

15.7. Ladrilhos

15.7.1. Hidráulicos m2.

15.8. Madeira

15.8.1. Tacos m2.

15.8.2. Frisos m2.

15.9. Cerâmica m2.

15.10. Outros Materiais

15.10.1.Piso vinílico m2.

15.10.2.Piso borracha m2.

15.10.3.Materiais plásticos m2.

16 - Pinturas

16.1. Caiação

16.1.1. Interna m2.

16.1.2. Externa m2.

16.2. Gesso e cola m2.

16.3. A óleo m2

16.4. A esmalte m2.

16.5. Tintas plásticas

16.5.1. A base de água m2.

16.5.2. Especiais m2.

16.6. Envernizamento

16.6.1. A pincel m2.

16.6.2. A boneca m2.

16.6.3. Enceramento de madeira m2.

17 - Aparelhos

17.1. Sanitários

17.1.1. Vaso sanitário Un.

17.1.1.1. Tampo com ferragem Un.

17.1.1.2. Caixa de descarga Un.

17.1.1.3. Caixa silenciosa Un.

17.1.1.4. Valvula de descarga Un.

17.1.2. Mictórios, coletivos, individuais Un.

17.1.3. Bidê Un

17.1.4. Lavatórios Un.

17.1.5. Chuveiros Un.

17.1.6.Torneiras Un.

17.1.7. Válvulas Un.

17.1.8. Cubas Un.

17.1.9. Registro Un.

17.l.l0. Bancas para pia Un.

17.l.ll. Caixas d’água Un.

17.2. Acessórios

17.2.1. Porta-papeis Un.

17.2.2. Porta-escovas Un.

17.2.3. Porta-toalhas Un.

17.2.4. Saboneteiras Un.

17.2.5. Espelhos Un.

17.2.6. Prateleiras Un.

17.2.7. Luminárias (Fluorescentes) Un.

17.2.8. Luminárias (Incandescentes) Un.

17.2.9. Lâmpadas Un.

17.2.10. Aparelhos de ar-condicionado Un.

17.2.11. Equipamento para cozinha Un.

17.2.12. Equipamento para lavanderia Un.

17.2.13. Tomadas Un.

17.2.14. Interruptores Un.

18 - Elementos Decorativos

18.1. Portões Un.

18.2. Grades m.

18.3 . Gradis m

18.4. Corrimãos m.

18.5. Elementos vazados m2.

18.6. Jardins m2.

18.7. Gramados m2

18.8. Cercas m2

19 - Limpeza Geral

19.1. Limpeza de aparelhos e acessórios; verba

19.2. Limpeza de pisos m2.

19.3. Limpeza de vidros m2.

19.4. Limpeza de metais Un.

19.5. Desentulho verba

20 -Diversos

**TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2012 - Embrapa Cerrados**

## A N E X O - VII

**Carta nº /20\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_,\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 20\_**

**À**

**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.**

**Agência**

#### N E S T A

Prezados Senhores,

Autorizamos a V.Sªs. efetuarem a abertura de uma conta de poupança, vinculada à CAUÇÃO EM DINHEIRO, em nome da empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, cujos depósitos serão por ela providenciados, conforme subitem 14.1, do respectivo edital, tendo em vista o resultado do procedimento licitatório sob a modalidade de Tomada de Preços\_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_\_\_\_ recentemente realizado pela Embrapa, através de sua Unidade \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(CENTRALIZADA/DESCENTRALIZADA) Embrapa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, cuja movimentação observará, no que couber, às disposições do Decreto-Lei nº 1.737/79, de 10/12/79.

Outrossim, informamos que o levantamento das importâncias depositadas por parte da firma depositante, só poderá ser liberado mediante autorização expressa da **Embrapa**, ao final do respectivo Contrato.

**Por outro lado, lembramos que, se necessário, a Embrapa poderá utilizar parte daqueles recursos financeiros para saldar possíveis débitos da firma para com a mesma, ocasião em que será emitida correspondência específica para esse desiderato.**

Finalmente, lembramos que o parágrafo 4º do artigo 56, Lei 8.666/93 de 21/06/93, estabelece que a caução em dinheiro será devolvida, após a execução do Contrato, atualizada monetariamente e por esse motivo achamos melhor instituir essa sistemática de depósito daqueles recursos financeiros.

Atenciosamente,

**TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2012 - Embrapa Cerrados**

# A N E X O - VIII

Carta nº /20\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_, de de 20\_\_\_.

**À**

**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.**

**Agência**

**N E S T A**

Prezados Senhores,

Solicitamos os préstimos de V.Sªs. no sentido de determinar o débito da quantia de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_), na conta poupança nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, vinculada à CAUÇÃO EM DINHEIRO, depositada nessa agência, haja vista que a titular da conta infringiu dispositivos do Contrato de Empreitada por Preço Global, Irreajustável, celebrado entre a Embrapa e a \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Atenciosamente,

**TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2012 - Embrapa Cerrados**

### A N E X O - IX

Carta nº /20\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_, de de 20\_\_.

**À**

**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.**

**Agência**

**N E S T A**

Prezados Senhores,

 Tendo em vista o término do Contrato de Empreitada por Preço Global, Irreajustável, celebrado entre a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e a Embrapa, vimos por intermédio desta, AUTORIZAR V.Sªs. a efetuar a liberação dos valores constantes da conta poupança nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, vinculada à caução, pelo saldo atualizado, considerando-se que a empresa supra cumpriu integralmente suas obrigações contratuais.

Atenciosamente,

**TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2012 - Embrapa Cerrados**

  **A N E X O - X**

**MODELO DE CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
|  | EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA(VINCULADA AO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO ) |  **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** |  **FOLHA**  |
| UNIDADE:  |  |
| OBRA:  |  **DATA**  |
| MESES |
| Item | D i s c r i m i n a ç ã o | ValordoServiço | 01 | 02 | 03 | ... | ... | ... | ... | n |
| 01 | serviços gerais |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 02 | preparação de terreno |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 03 | fundações |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 04 | estrutura |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 05 | instalações |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 06 | elevadores |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 07 | paredes |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 08 | coberturas |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 09 | esquadrias |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 10 | revestimentos |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 11 | soleiras, rodapés, e peitoris |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 12 | ferragens |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 13 | vidros |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 14 | tratamentos |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 15 | pavimentações |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 16 | pinturas |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 17 | aparelhos |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 18 | elementos decorativos |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 19 | limpeza geral |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  | t o t a l |  |  |  |  |  |  |  |  |  |

**TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2012 - Embrapa Cerrados**

**ANEXO - XI**

**MODELO DE PLANILHA DE ORÇAMENTO**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – EmbrapaMinistério da Agricultura, Pecuária e do Abastecimento – MAPACoordenadoria de Engenharia e Arquitetura – CEA/DPS  | PLANILHA DE ORÇAMENTOUNIDADE: OBRA:  | Obra:  |

|  |
| --- |
| Folha: |
| Data: |

 |
| **ITEM** | **D I S C R I M I N A Ç Ã O** | **UNID.** | QUANT. | Preço doMATERIAL | Preço da M.OBRA | PreçoUNITÁRIO | PreçoTOTAL | PreçoTOTAL ITEM |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |

**TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2012 - Embrapa Cerrados**

**ANEXO - XII**

**ORÇAMENTO BÁSICO**

O Orçamento Básico está disponível em meio digital no endereço eletrônico: http:// www.cpac.embrapa.br/spm/licitacoes/.

**TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2012 - Embrapa Cerrados**

**A N E X O - XIII**

PLANTAS E DESENHOS DA OBRA

As plantas e desenhos estão disponíveis em meio digital no endereço eletrônico: http:// www.cpac.embrapa.br/spm/licitacoes/.